



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 22 de maio de 2024

Ata N.º 11

----- Presidiu esta reunião a Senhora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho. -----

----- Secretariou a reunião a Senhora Maria Manuela Freire Martelo. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, declarou aberta a reunião: Eram 10.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Visita às IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social, do concelho de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como assiste à reunião via streaming. De seguida, referiu que, no dia 8 de maio de 2024, e tal como anunciou na reunião da Câmara Municipal desse mesmo dia, deslocou-se, juntamente com o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, a Senhora Chefe de Divisão de Apoio à Comunidade, Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, às IPSS do concelho de Reguengos de Monsaraz, ou seja, os Lares de Idosos do Concelho, com exceção de São Marcos do Campo por indisponibilidade do pessoal da mesma, para os receberem, uma vez que tinham uma reunião com a Segurança Social nesse mesmo dia, mas a devida transferência foi feita. Mais informou que, nessas deslocações, entregaram pessoalmente o apoio extraordinário previamente inscrito no Orçamento Municipal de 2024, em consonância com o compromisso assumido. Sublinhou que, embora o apoio não tenha sido de valor elevado, contribuiu para colmatar algumas necessidades financeiras das instituições e reiterou o compromisso de reforçar este apoio no próximo Orçamento Municipal. Acrescentou que os idosos passam a ser, igualmente, abrangidos pelas políticas municipais de apoio, como já o eram as crianças, os jovens e as famílias, uma vez que vem à reunião da Câmara Municipal, uma proposta, no sentido de regulamentar, também um pacote de apoios às pessoas com incapacidade superior a 60%, bem como, foi aprovada a criação da Proteção dos Idosos. Mais disse que, o interesse do Executivo Municipal é que, todos os Reguenguenses, de todas as idades e de todas as condições estejam devidamente apoiados com políticas municipais.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Atividade do CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para mencionar a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

presença no CAA - Centro de Apoio à Aprendizagem, no dia 16 de maio de 2024, numa atividade realizada com trapilhos e pneus fornecidos pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. De seguida, parabenizou o extraordinário trabalho feito pelos alunos e professores no CAA, na Escola António Gião, tendo sido um momento muito interessante de interação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Convite da Universidade de Évora - Curso de Turismo

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que teve um convite do Curso de Turismo da Universidade de Évora para participar, como oradora, no dia 16 de maio de 2024, numa Conferência que versou sobre a importância da formação na área do Turismo para o desenvolvimento dos produtos turísticos no concelho, tendo sido um momento importante porque, acima de tudo, pode assinalar tudo o que tem sido feito para melhorar cada vez mais o concelho de Reguengos de Monsaraz a nível do Turismo, e, sobretudo, enquanto testemunho das boas práticas realizadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Presença na RC Alentejo

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo que esteve presente, no dia 18 de maio de 2024, na RC Alentejo, em São Pedro do Corval, a convite do Professor Maurício Rebocho, um homem de cultura amplamente conhecido por todos e, felizmente, residente e com trabalho no concelho de Reguengos de Monsaraz. Mais disse que, a conversa desenvolveu-se sobre o balanço deste mandato e foi um momento interessante em que falaram abertamente do que se tem vindo a realizar, diálogo que envolveu o passado, o presente e o futuro, porém, com um tempo mais reduzido, infelizmente, para este último tópico debatido, mas com o compromisso que voltarão a abordar o mesmo, numa próxima oportunidade, por ser uma temática importantíssima. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Almoço de sócios da GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval - Alentejo

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo que esteve presente, no dia 18 de maio de 2024, no almoço dos sócios da GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, juntamente com o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, tendo a felicidade de ficar sentada ao lado da Senhora representante do Instituto Português do Sangue, no entanto, e pelo decorrer da conversa, ficou a saber que, infelizmente, as reservas de sangue nos hospitais não estão nada bem e que deveria ser feito um trabalho, em conjunto com a GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, no sentido de sensibilizar os Reguenguenses para esta temática absolutamente essencial à vida humana. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Parabéns à ARPIP – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo que esteve presente, no dia 18 de maio de 2024, na iniciativa “Pão da Aldeia”, em Perolivas, tendo sido um momento muito bom, quer pelos ensinamentos quer pela palestra que foi muito agradável, quer também depois pelo momento extraordinário que se seguiu do pão quente com manteiga a derreter, sendo daquelas coisas indiscutíveis, considerando que, quer o PS, o PSD, a CDU, toda a gente é consensual, deixando os parabéns à ARPIP – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas, pela organização. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Baile de Finalistas 2024

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo que esteve presente, no dia 18 de maio de 2024, no Baile de Finalistas, a convite da Comissão de Finalistas, em representação dos Reguenguenses que, em nome do todo o Executivo Municipal parabenizou todos os finalistas pela conclusão de mais uma etapa da vida de cada finalista. Referiu que, incentivou e felicitou as famílias de todos os finalistas por terem acompanhado os alunos neste passo importante das suas vidas, e parabenizou, felicitou e agradeceu aos professores, os grandes mestres e sobretudo os responsáveis por os alunos estarem a finalizar o 12.º ano, pois, sem professores, sem mestres não teriam chegado ao dia do seu baile de finalistas. De seguida, deixou uma nota de agradecimento aos Senhores Professores e às Senhoras Professoras, pelo trabalho que desenvolvem, diariamente, junto dos alunos do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Almoço comemorativo do 95.º aniversário do Atlético Sport Clube

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo que esteve presente, no dia 19 de maio de 2024, no almoço comemorativo dos 95 anos do Atlético Sport Clube, a quem deixou os parabéns ao Clube e lembrou todos aqueles que ficaram e estão inscritos na história desta grande instituição Reguenguense. Mais disse que, 95 anos é uma idade provecta, que exige bastante respeito, significando que em 95 anos houve muitas pessoas que se dedicaram ao Clube, algumas que já não estão presentes, no entanto, todas igualmente importantes. Disse ainda que, os clubes, as associações e as entidades são feitas de passado, presente e de futuro, onde devem ser sempre lembrados aqueles que estiveram para trás porque os fundadores e todos o que vierem a seguir, que fizeram e fazem parte a história deste Clube para que possam chegar aos 95 anos de existência do Atlético Sport Clube, deixando os parabéns. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Comemoração dos 40 anos da Associação Nacional de Municípios Portugueses

-----Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, mencionando que no dia 20 de maio de 2024, esteve em Coimbra, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz no aniversário dos 40 anos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, uma entidade de extrema importância, em que dá voz a todos os municípios de exporem o que os preocupa, pois a Associação acaba por ser o grande interlocutor junto dos governos centrais, nas diferentes tutelas. Mais disse que, estiveram presentes nas comemorações, durante a manhã e almoço, o Senhor Primeiro Ministro de Portugal e também Sua Excelência, o Presidente da República, e durante a tarde realizou-se uma Conferência sobre o Associativismo Europeu que amplificou o conhecimento de todos os w2participantes. Disse ainda que, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, da qual Reguengos de Monsaraz faz parte dos órgãos sociais através da Presidente da Câmara, na mesa do Congresso, felicitando os 40 anos com a certeza absoluta que será sempre um caminho de crescimento. É dito que, quando se entra naquela sala deixa de haver partidos e passa a haver apenas interesse municipal, dos municípios, das autarquias e muito facilmente é possível chegarem a consensos, pois todos os municípios possuem as mesmas “dores”, as mesmas reivindicações e todos pretendem ver os seus problemas resolvidos, porque a missão de todos é, sem dúvida nenhuma, servir da melhor forma possível as populações, deixando a nota de parabéns à Associação Nacional de Municípios Portugueses e agradecendo por fazer parte dessa mesma Associação. De seguida, referiu que, no dia anterior, 21 de maio de 2024, houve o Conselho Geral, onde muitas questões foram debatidas, informando que uma das questões que mais preocupava, neste momento, os municípios e as autarquias, tem a ver com o novo Programa de Habitação do Governo, que saiu à pouco tempo, em que foi anunciada um isenção de vários impostos designadamente de IMT para os jovens casais que adquirem casas, sendo para os municípios representa uma fonte de receita e foi dada a garantia pelo Senhor Primeiro Ministro de Portugal, Dr. Luís Montenegro, que o Governo compensará 100% esses valores, deixando os municípios e as autarquias bastante aliviadas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Implementação dos Percursos Pedestres

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para deixar uma nota sobre um tema discutido na última reunião, sobre a implementação dos percursos pedestres no Concelho, informando que, tendo em consideração as novas tendências e temáticas dos destinos turísticos para combater a sazonalidade e aumentar o número de visitantes, sem que haja sobrecarga dos locais mais emblemáticos do concelho de Reguengos de Monsaraz, vai ser implementado o Centro de Cycling, ou seja, os passeios de bicicleta. Mais disse que, é uma forma de descongestionar os circuitos de visita do Concelho e conseguir chegar a novos públicos, referindo que toda a potencialidade paisagística e de natureza que existe em Reguengos de Monsaraz, é uma mais-valia para esta tipologia de turismo. Disse ainda que, nesta fase concreta, em que houve abertura de propostas no dia anterior, estão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

incluídos os seguintes serviços: análise dos pressupostos do projeto; rede de 9 percursos, distribuídos pelos quatro graus de dificuldade e pelas modalidades de Gravel, BTT, XC e estrada, no máximo de rede de 220 km (duzentos e vinte quilómetros); 6 percursos de BTT, XC ou Gravel com máximo de 120 km (cento e vinte quilómetros) e 3 percursos de estrada com máximo de 100 km (cem quilómetros). Está ainda incluído neste procedimento concursal, o levantamento das pretensões e expectativas dos promotores e parceiros, através de reuniões com todos; a elaboração e apresentação da memória descritiva deste projeto; o levantamento final dos traçados dos percursos com georreferenciação e pontos de interesse e de apoio e registo e tratamento de dados, distâncias, altimetrias e níveis de dificuldade. Ainda, a identificação de condicionantes de passagem por razões de segurança ou impacto ambiental e identificação de possíveis alternativas; levantamento de intervenções necessárias à viabilidade técnica dos percursos e produção de relatório de estudo prévio. O valor estimado para a total aquisição deste estudo prévio para o Centro Cycling é de € 6 500,00 (seis mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. De seguida, referiu deixar esta boa nota de que em relação ao Turismo terão os percursos pedestres e também os percursos de bicicleta nestas três modalidades, que considera de extrema importância, no sentido de diversificar, ainda mais, a oferta turística em duas situações que estavam deficitárias no Concelho. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Inclusão de nova médica no Centro de Saúde

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que na sequência da conversa com o responsável no Concelho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, anteriormente designado por Hospital do Espírito Santo de Évora, responsável pelos serviços de cuidados primários, informando que chegou, na passada semana, mais uma médica no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e no dia 1 de julho de 2024 chegará uma outra médica, completando assim, felizmente, a equipa de médicos no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, de que darão boa nota a todos os Reguenguenses, em tempo oportuno. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Comemorações do Dia Mundial da Criança – 1 de junho

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que no dia 1 de junho de 2024, celebra-se o Dia Mundial da Criança, no entanto, começarão a comemorar antes dessa data, uma vez que o Executivo Municipal entendeu, este ano, que o mesmo não se devia cingir apenas à cidade de Reguengos de Monsaraz mas também estender-se às crianças de todas as freguesias, com o intuito de promover os espetáculos não apenas dentro da escola mas sim para toda a população e promover uma atividade geracional, convidando toda a população e os lares de idosos a estarem presentes. Mais disse que, as atividades terão início no dia 27 de maio de 2024, pelas 15.30 horas, no Largo da Igreja, em Perolivas e às 17.00 horas, no Parque Desportivo, em Caridade; no dia 28 de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

maio de 2024, pelas 15.30 horas, no Parque Desportivo, em Outeiro e pelas 17.00 horas, no Jardim Público, em São Pedro do Corval e no dia 29 de maio de 2024, pelas 15.30 horas, na Praça Bernardino José Cruz, em Campinho e pelas 17.00 horas, na Parque Desportivo, em São Marcos do Campo, onde em todas as localidades referidas aconteceram espetáculos de magia, pelas ruas . De seguida, referiu que no dia 1 de junho de 2024, em Reguengos de Monsaraz, no Parque da Cidade, das 16.00 às 19.00 horas, decorrerão diversas atividades, e que têm como entretenimento, um insuflável, jogos diversos, uma máquina de fotobus, algodão doce, pipocas, as gigantes bolas de sabão e um espetáculo de magia. De seguida, referiu que têm preparado um Dia Mundial da Criança com a importância que este dia representa não só para a criança, mas também para a família, referindo, em nome de todo o Executivo Municipal, de que o ótimo seria que todas as crianças do mundo inteiro tivessem as mesmas condições de vida, que vivessem em paz, com saúde, sem guerra e sem fome, sabendo, que assim não o é, mas afirmando que trabalharão para que seja, pelo menos no que possam fazer. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanha a reunião via streaming. De seguida, em nome da bancada do Partido Socialista, disse que se associam às palavras da Senhora Presidente da Câmara Municipal, relativamente ao Dia da Criança, pois o ideal seria que todas as crianças pudessem ser felizes e que tivessem direito às coisas mais básicas, tais como, uma casa, uma família completa, um crescimento de forma saudável e um futuro brilhante. Mais disse que se associam, igualmente, às iniciativas dinamizadas pelo Município de Reguengos de Monsaraz.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Reforço da Frota Automóvel

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que, com a mais total e absoluta transparência que prometeram a todos os Reguenguenses e nesse sentido deu nota de que estão a proceder ao reforço da frota automóvel e deu conta de que o carro, normalmente, utilizado pela Presidente, o Renault Talismã, que quando o atual Executivo Municipal tomou posse estava a terminar o período do contrato de renting, pelo que, entenderam adquirir a viatura para não onerar mais o Município, não podendo dizer que, em boa hora, o fizeram porque o carro apresentam algumas anomalias, o qual se encontra em reparação desde há algum tempo. Mais disse que, os eleitos e os Reguenguenses sabem que, os carros que têm de serviço são dois carros elétricos, os quais têm uma autonomia muito limitada, ao ponto de não poderem ir a Lisboa e voltar e tão limitada que, numa simples deslocação a uma reunião a Beja, não poderão utilizar nenhum destes carros, e se o fizerem terão sempre que ir com um motorista ou uma pessoa do serviço para que possa ir carregar o carro, ou seja, um constrangimento enorme no que tem a ver com o serviço. Mais disse que, em substituição do Renault Talismã e dos dois carros elétricos, têm recorrido ao aluguer, que não é, na opinião do Executivo Municipal, a melhor gestão do dinheiro público. Mais disse que, para reforçar e debelar esta questão, adquiriram um Peugeot 208, um carro usado, que ficará ao serviço do Município. No que respeita a viaturas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

operacionais, e conforme tem sido amplamente divulgado e discutido, quando o atual Executivo Municipal tomou posse, a frota automóvel era de idade avançada e em mau estado, e no corrente ano de 2024 estão a fazer um esforço para reforçar a frota automóvel operacional e nesse sentido, dão nota aos eleitos e aos Reguenguenses que, para além do novo autocarro que já têm na posse e está a ser vinilado com a nova imagem do Município, ficarão com dois autocarros disponíveis, sendo que o novo autocarro com a particularidade de poder transportar crianças e o outro com possibilidade de transportar adultos e têm também o minibus, o que permite ficarem com alguma folga. Mais disse que, adquiriram uma nova viatura para a recolha de resíduos sólidos urbanos (carro do lixo), que estará para chegar muito em breve, uma vez que já assinou os procedimentos devidos, sendo uma viatura nova que virá colmatar uma necessidade urgente no que diz respeito à frota do Município. Mais disse que, adquiriram, também, um aspirador industrial elétrico que já chegou e iniciara os trabalhos na rua, muito em breve, sendo mais um reforço operacional, e estão, neste momento, em negociação para a aquisição de um camião de 3500 kg com báscula para reforço da frota operacional. Disse ainda que, todas estas aquisições são decisões que implicam esforço do Orçamento Municipal mas também sabem e já o disseram várias vezes que o Município não é nenhuma entidade bancária, não é para ter lucro mas sim pra colocar à disposição dos Reguenguenses os melhores serviços possíveis dentro da responsabilidade e possibilidade que lhes assiste, pelo que, é isso que estão a fazer, no sentido de renovar a frota, afirmando que ficam a faltar viaturas operacionais, o que estão a fazer paulatinamente, garantindo que lá chegarão com toda a certeza. Disse ainda a todos aos Reguenguenses, que todos são os verdadeiros proprietários e detentores e de tudo o que é património e do Município e também as viaturas.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Regulamento sobre a Micromobilidade

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que continuam a aguardar pela inclusão na página do Município do início do regulamento para a questão da micromobilidade, pois tem consultado, periodicamente, e não encontra a publicação, independentemente de se avançar ou não, mas considera, por bem, que deveria constar essa informação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parabéns aos Estudantes

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, para referir que a bancada do Partido Socialista se associa às parabenizações efetuadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, felicitando todos os jovens Reguenguenses que se encontram a concluir o ensino secundário, quer em Reguengos de Monsaraz, quer em outras escolas do País, uma vez que o Concelho de Reguengos de Monsaraz tem muitos jovens em varias áreas, tais como, das artes, cultura e demais, desejando as maiores felicidades para a nova etapa que se segue ao ensino secundário, após concluírem a escolaridade mínima obrigatória, que para muitos é um desejo de concretização



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

dos seus sonhos. De seguida, deixou uma palavra de apreço a todos os docentes, auxiliares e técnicos associados ao percurso desses alunos para alcançarem o sucesso. Mais disse, deixar votos sinceros de parabéns a todos os que estão a concluir o ensino superior nos mais diferentes níveis, desejando a todos os alunos que vão concluir os seus estudos e às suas famílias, as maiores felicidades nas suas carreiras profissionais e no que forem os seus sonhos, quer de investigação quer a nível do mercado de trabalho, e esperando que os que estudem por cá ou que sejam naturais de Reguengos de Monsaraz que, em algum momento, possam voltar e contribuir para o território. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parabéns à Sharish Gin

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para parabenizar a empresa Sharish Gin, pela distinção que conquistou com o Prémio de Produto Português do ano de 2023, no Lisbon Bar, com o Sharish Gin Distiller's Cut (Receita do Patrão), referenciando que é sempre bom para a região ser reconhecido a qualidade dos seus produtos, neste caso, à Sharish Gin, após 10 anos de trabalho, onde tem conquistado grandes resultados. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parabéns ao Jorge Paixão

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para dar os parabéns ao Senhor Jorge Paixão porque, mais uma vez, a Herdade dos Cravos foi reconhecida com uma dupla distinção neste caso no VI Concurso Ibérico da Raça Aberdeen Angus, Montemor-o-Novo, enviando os parabéns a toda a equipa porque sabem que é um trabalho de equipa, de grande esforço e que tem conseguido manter esta qualidade, o que é muito importante. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Parabéns à ARPIP – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para dar os parabéns à ARPIP – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas, pela organização da 2.ª edição da iniciativa “Pão da Aldeia”, afirmando ter sido um dia de partilha, de conversa e de reflexão sobre a importância do que é o saber fazer e das tradições, e também da importância do que é transmitir. Mais disse que, o produto “rei” foi o pão, em que este ano associaram também a temática do vinho como motor de economia local para promoverem a iniciativa da aldeia de Perolivas, deixando os parabéns à organização e a todas as entidades envolvidas para o sucesso do evento. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Festas de Santo António 2024

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que gostaria de colocar algumas questões, relativamente a alguns assuntos, começando por perguntar ao Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho sobre a divulgação do programa das Festas de Santo António 2024, uma vez que estão a menos de um mês da realização das mesmas. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ERPI – Estrutura Residencial para Pensionistas e Idosos de Perolivas

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que gostariam de saber o ponto da situação do procedimento dos ares condicionados da ERPI de Perolivas, uma vez que a Senhora Presidente haveria dito que estavam pendentes da questão concursal. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que foi aberto um novo procedimento, desta vez, um ajuste direto, referindo que não é o procedimento que considera favorito, mas sendo que estão no limite, e as propostas tinham que ser entregues até ao dia 21 de maio de 2024, sendo que na presente data, 22 de maio de 2024 será a abertura das propostas e análise de toda a documentação, e se tudo correr bem, como esperam, conseguirão assinar o contrato até final da próxima semana. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Suspensão das atividades escolares

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que gostariam de saber qual é o posicionamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativamente ao Despacho n.º 1/2024, de 18 de abril, relativamente à suspensão das atividades escolares por uma semana, emitido pelo Ministério e o mesmo respeita a nível nacional, sendo que o mesmo irá influenciar a vida dos estabelecimentos de ensino. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Contratos-Promessa

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar o ponto da situação relativamente aos Contratos-Promessa de várias habitações que vieram à reunião de Câmara para aprovação, perguntando se já têm algum desenvolvimento relativamente à Rua de Mourão, à Travessa do Lopes; aos 10 (dez) lotes de terreno, sítios na Tapada do Carapetal, em Reguengos de Monsaraz e à Travessa do Lagar, em Caridade, bem como, aos dois prédios urbanos a nível de aquisição, mais específicos, não sendo contrato de promessa, do Largo da Igreja e da Rua Velha, ambos, em Caridade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Construção das habitações a custos controlados da Cooperativa de Construção e Habitação Económica

Giraldo Sem Pavor CRL

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre o ponto da situação, relativamente à construção das habitações a custos controlados da Cooperativa de Construção e Habitação Económica Giraldo Sem Pavor CRL, referindo lembrar-se que o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu nota que já estariam aprovados, quer os projetos na generalidade, quer os da especialidade. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Candidatura apresentada pelo Município ao IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar ao Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, relativamente à candidatura apresentada pelo Município ao IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. se já existem desenvolvimentos uma vez que tinha sido comunicado que em março teriam que apresentar a candidatura e qual o ponto da situação. Mais disse que, coloca a pergunta porque têm um rol interessante de uma possível resposta a questões que sabem que são problemáticas a nível nacional e também europeu, as questões da habitação, e era nesse sentido que queriam saber de que forma estas questões estão a ser desenvolvidas e as novidades existentes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Respostas às questões colocadas pela Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para informar que, relativamente ao procedimento dos ares condicionados para a ERPI de Perolivas, iria consultar, e até ao final da reunião daria a resposta. De seguida, deu conta da questão de que o equipamento para a lavandaria, a máquina de secar, a calandra para passar e também a máquina de lavar, industriais não estavam inicialmente previstas como não estavam previstos outros equipamentos como as Senhoras Vereadoras bem sabem, pelo que, voltaram a conferenciar e, mais uma vez, entenderam que não fazia sentido entregar o Lar sem estes equipamentos que são caros e iria onerar muito as contas da ARPIP e entenderam fazer mais este esforço do Orçamento Municipal e entregarão também com a lavandaria completa. Mais disse que, relativamente à lavandaria informo que já chegaram os valores dos orçamentos solicitados, informando que não vem ainda no reforço da presente reunião uma vez que ainda não determinaram, dos orçamentos que têm, qual será aquele a que farão consulta. Disse ainda que, pretendem entregar, muito em breve, a ERPI – Estrutura Residencial para Idosos à ARPIP, porque, mesmo sem ar condicionado e mesmo sem a lavandaria há trabalhos que se podem ir adiantando. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Relativamente ao regulamento para a questão da micromobilidade, informou que o assunto não foi descorado não está de todo esquecido e o mesmo foi entregue a quem de direito, o Gabinete Jurídico e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo o Senhor Chefe de Gabinete, o Senhor Eng.º Paulo Chaveiro, informado que a Senhora Dra. Marta Santos, Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz dissera que, até final da presente semana dará o Parecer, encontrando-se em fase final da análise, para depois se seguir a formalização, estando na fase dos 10 dias que já passaram e depois fará a proposta final que virá à reunião de câmara para aprovação ou não e depois seguirá para a discussão pública. -----

----- Relativamente ao Despacho n.º 1/2024, de 18 de abril, relativamente à suspensão das atividades escolares por uma semana, a Senhora Presidente referiu que, tiveram reunião com a Direção do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz e disse que iriam fechar por 4 dias, ou seja, no ano anterior já tinham optado por fechar apenas uma semana para garantir aos pais o máximo de resposta possível, e no presente ano anteciparam a semana, pois, o que foi fizeram na última semana de agosto como foi em 2023, no presente ano optaram por ser nos 4 dias da presente semana, acabando por ser a mesma coisa, apenas com a alteração de datas, obviamente uma clara imposição que nem era uma imposição porque depois acabou por sair um Despacho a seguir, a dizer que as escolas podiam optar, porque houve situações que não foram acauteladas, pelo que, entre o Município de Reguengos de Monsaraz em articulação com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz foi esse o entendimento. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem assiste à reunião via streaming. De seguida, referiu que, em relação ao início da construção das habitações a custos controlados da Cooperativa de Construção e Habitação Económica Giraldo Sem Pavor CRL, como todos poderão verificar, os trabalhos já iniciaram, com a limpeza dos terrenos e segundo a última informação que tem, é que aguardam, a todo o momento, a entrada da empresa de construção que ganhou para o início das construções do loteamento, sendo que fizeram uma um concurso interno, no sentido de ter a melhor oferta.

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem assiste à reunião via streaming. De seguida, referiu que, em relação à divulgação das Festas de Santo António, o programa apenas atrasou um pouco devido à demora na validação da imagem de um dos artistas a inserir no cartaz, estando tudo preparado para o lançamento do programa completo, sendo que os pontos mais fortes já são do conhecimento público. -----

----- Continuou no uso da palavra, o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho referindo que julga que as candidaturas que falou a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena são a do Primeiro Direito, afirmando que foram todas apresentadas todas a tempo e horas, mais precisamente até ao dia 31 de março de 2024, com um grande esforço do Engenheiro Paulo Chaveiro, do Engenheiro Dário Velho e da Dra. Sónia Cavaco, e estão a aguardar a sua aprovação. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para mencionar as boas prestações, mais uma vez, das associações desportivas do Concelho, começando pelo Grupo Desportivo Piranhas no Alqueva, que continua com uma excelente prestação a nível de equipas, batendo-se pelo primeiro lugar e seria pela primeira vez uma equipa Alentejana se ficar em primeiro lugar no Campeonato Nacional de Trail, por equipas, em que estiveram presentes numa prova difícil, na Serra da Estrela e onde fizeram uma boa prestação, terminando em segundo e mantêm o primeiro lugar. Mais disse que, o Campeonato termina em outubro de 2024, esperando que até lá consigam manter e conseguir este título o que seria muito bom. Disse ainda que, a título de curiosidade e para se ter a noção da atividade destas associações, o Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva esteve também presente Évora Monte Trail Run e no Trail do Vale, fazendo, igualmente, boas prestações com primeiros e segundos lugares. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz - Atletismo

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para destacar a Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, com várias provas nos últimos 15 dias, em que estiveram em Alcochete, em Aljustrel, em Castro Marim, em Évoramonte e em Vendas Novas, destacando duas saídas a nível internacional, onde se foram representar em Lima, no Perú, onde o atleta Vítor Lopes alcançou o 3.º lugar no escalão M40 e 18.º português na geral, com a camisola de Reguengos de Monsaraz e da associação local da Casa do Benfica, sendo sempre um orgulho para todos, com um excelente desempenho, a quem enviou os parabéns. Mais referiu que também estiveram na Lituânia, Também por curiosidade, estiveram na Lituânia, onde o atleta Valentim Silva, que se encontra em missão militar e aproveita e participa no trailer, numa prova de 10 kms, classificando-se 6.ª posição, a representar a Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz. Mais disse que, muitas das vezes não sabem destas coisas, sempre muito importante perceberem até onde vai a divulgação de Reguengos de Monsaraz por estas Associações, pelo que, um bem-haja pelos excelentes resultados. De seguida, o Senhor Vice-Presidente informou que o João Baioa foi campeão de pista do Alentejo dos 5000 metros, no dia 11 de maio de 2024, deixando os parabéns pelo excelente Campeonato, em que tem mostrado a sua potencialidade e durante o presente ano está a concretizar todo o seu trabalho em prémios e em campeonatos. --

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Secção de Ginástica e Trampolins da SAR – Sociedade Artística Reguenguense

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para destacar, mais uma vez, a Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, pelo excelente desempenho em Alhos Vedros, onde a atleta Joana Barros venceu o 10.º Torneio João Cruz, também uma excelente participação, enviando os parabéns. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Basquetebol: ASC/BVRM Terras D'El Rei

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para informar que foram convocados para treinos da Seleção Nacional de Sub-15 os atletas Luís Janeiro e Mariana Leitão, a quem enviou os parabéns, bem como, aos seu Treinadores e Direção do ASC/BVRM Terras D'El Rei, afirmando que tem sido um trabalho notável de muitos anos de trabalho sem dúvida nenhuma. De seguida, mencionou a excelente prestação das atletas sub-16 que foram no dia anterior à segunda fase final da Taça Nacional, sendo um esforço muito grande uma vez que era uma equipa muito curta passaram a primeira fase em primeiro, mas na segunda e última fase não conseguiram passar, mas mostraram, verdadeiramente, muita qualidade e com uma equipa um pouco mais completa acredita que cheguem, pelo que, terão, certamente, um futuro promissor para esta equipa. Referiu ainda, a excelente prestação da equipa de Séniores estão a realizar, presentes na segunda divisão Nacional, e foi apurada para a meia-final Nacional, que se realiza em Reguengos de Monsaraz, no próximo dia 26 de maio de 2024, apelando a todos o apoio à equipa no Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia, um jogo que terá como adversário os Lobos da Malveira, e se passarem a meia final serão apurados a final da Zona Sul, sendo que depois será mais complicado pois as equipas do Norte, têm outras potencialidades, que no Sul não existem por enquanto mas certamente as terão. Mais disse que, considera a prestação extraordinária, atendendo a que estão numa fase da Zona Sul somente com representantes locais e atletas de Reguengos de Monsaraz, com o reforço de dois atletas de Évora, que sendo do Distrito é um excelente a seguir. De seguida, deixou os parabéns a todos os atletas e à Direção do ASC/BVRM Terras D'El Rei. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Felicitações aos atletas do concelho de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dália Maria Saraiva dos Santos começando por cumprimentar todos os presentes, bem como, quem acompanha a reunião via streaming. De seguida referiu que, relativamente ao desporto, e como acontece em todas as reuniões da Câmara Municipal, existem sempre bons motivos para felicitar os atletas do concelho de Reguengos de Monsaraz, pelo que na presente reunião não é exceção, afirmando que têm atletas do Concelho, todas as semanas a participar em provas, até pelo mundo fora, conforme foi referido, afirmando que a bancada do Partido Socialista pretende associar-se a todas essas felicitações, a todos os atletas que participaram em provas de atletismo em nome individual, que também existem muitos, e em representação de associações como é o caso da Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, do Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva e os Gurus. De seguida, felicitou os ginastas da Secção de Ginástica e Trampolins da SAR – Sociedade Artística Reguenguense, pelos resultados excelentes, o Clube de Cicloturismo os Trepadores da Planície, as equipas de basquetebol e de futebol e neste último, em particular, felicitar a Beatriz Cameirão, que foi convocada pela Seleção



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nacional de Futebol Feminino para os jogos de qualificação para o Europeu Feminino 2025. De seguida, deixou os parabéns a todos os atletas por, mais uma vez, serem motivo de orgulho para Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Felicitações aos atletas

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dália Maria Saraiva dos Santos para referir uma preocupação que é reiterada por si nas reuniões da Câmara Municipal, que tem a ver com práticas mais sustentáveis e que causem menor impacto ao meio ambiente e vai de encontro com o pelouro do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, referindo que logo no início da presente reunião, afirmou que gostou de receber o programa das Festas de Santo António, e a sua nota vai no sentido de que, nem sempre o marketing, a publicidade e a cultura estão alinhados com a preocupação com o meio ambiente, pelo que, solicitava um pouco mais de cuidado e neste caso em concreto, com o consumo de papel e com as impressões, pois sendo pequenas práticas que podem tomar, quer em casa, quer nas empresas, quer nas Organizações, em que, todas somadas têm um valor muito grande. Mais sugeriu para que houvessem práticas mais sustentáveis que causem menor impacto no ambiente, nomeadamente, a redução do consumo de papel e de consumíveis de impressão. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Situação da Legionella

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dália Maria Saraiva dos Santos para solicitar o ponto da situação relativamente à situação da Legionella, detetada nos balneários da Escola Secundária Conde de Monsaraz, referindo que o pavilhão desportivo da referida Escola foi encerrado no dia 12 de abril de 2024 e ainda não foi reaberto, questionando se ainda não se obtiveram os três resultados negativos sucessivos como é determinado pelas entidades de saúde ou existem outros motivos para além deste. Mais disse que, ainda relativamente ao assunto da Legionella, e na consulta à página do Município, referiu que não há resultados de análise à Legionella nos equipamentos pelos quais o Município é responsável em 2024, sendo que as últimas análises disponíveis datam de novembro de 2023 e são apenas referentes aos balneários das Piscinas Municipais Victor Martelo, pelo que, gostaria de saber qual é a frequência com que estas análises são realizadas e quais os pontos de controlo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Atribuição de refeições para alunos carenciados, durante a interrupção das atividades escolares

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dália Maria Saraiva dos Santos para referir que, relativamente à educação, o ano letivo está quase a terminar e os alunos estão quase de férias, sendo, certamente, um motivo de alegria para todos eles, no entanto, a interrupção das atividades escolares pode acentuar situações de fragilidade e de carência nomeadamente ao nível da alimentação. Mais disse que, para algumas crianças e jovens



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

carenciados a refeição que fazem na escola é a única refeição do dia ou a única que oferece a qualidade que necessitam, referindo que, a legislação já prevê que durante as interrupções escolares e férias, deve existir a oferta das refeições aos alunos beneficiários da ação social escolar e esta opção também está prevista no próprio caderno de encargos, pelo que, neste sentido, gostaria de saber o que está a ser feito pelo Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Respostas às questões colocadas pela Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que, relativamente à questão da Legionella, apenas aguardam o resultado das análises por parte da entidade máxima, a Saúde Pública, com o complemento de que falta apenas a última análise, não existindo mais nenhuma questão conforme questionou a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos. -----

----- Relativamente à questão de todos os equipamentos que são analisados no Município e se não estão no site é porque, eventualmente, ainda não está atualizado, afirmando que fazem as análises periodicamente, sendo que um dos últimos emails foi na pausa letiva da na Páscoa dando conta à Direção do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz de que tinham que ser feitas as análises e de como deveriam ser feitas. Mais disse que, por parte do Município de Reguengos de Monsaraz as análises estão todas em dia e referindo que irão ver o que se passa com essa atualização.

----- No que respeita às refeições dos alunos que estão abrangidos pela ação social escolar, informou que analisarão o assunto a seu tempo. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos referindo que, relativamente à Legionella, a sua questão não era que houvesse outros problemas, mas somente para perceber se ainda não há uma análise negativa que possa confirmar que a situação está controlada. -----

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos para referir que, relativamente às refeições, a bancada do Partido Socialista entende que é uma temática de extrema importância e que vai muito além do que é a obrigação legal, sendo uma responsabilidade social da parte do Município de Reguengos de Monsaraz, pelo que, consideram que é mesmo pertinente que se faça um levantamento, apelando para que o mesmo se faça junto do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz dos alunos que eventualmente têm esta necessidade para poderem, de alguma forma, dar resposta à mesma. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que, provavelmente, esse levantamento poderá já estar a ser feito e se foi prática anterior do Partido Socialista refere que o atual Executivo Municipal poderá aproveitar essa boa prática para continuar e ver como era feito antes, agradecendo a consideração. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

28.ª edição da Festa Ibérica da Olaria e do Barro

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar que, de 23 a 26 de maio de 2024, realiza-se a 28.ª edição da Festa Ibérica da Olaria do Barro, em Salvatierra de Los Barros, informando que este ano a representação da olaria portuguesa é composta por 18 stands, dos quais sete olarias do Centro Oleiro de São Pedro do Corval. Mais disse que, o Município de Reguengos de Monsaraz participou na conferência de imprensa de apresentação da FIOBAR – Festa Ibérica da Olaria e do Barro, na Deputación de Badajoz, e referiu que, em nome do Município de Reguengos de Monsaraz participarão nesta edição da FIOBAR, a Banda da Sociedade Filarmónica Corvalense, que atuará no dia 25 de maio de 2024, pelas 18.00 horas portuguesas. Mais disse que, durante a edição da FIOBAR será ainda apresentada uma comunicação sobre o “Plano de Salvaguarda da Olaria do Alentejo Central”, pelo Dr. Hugo Guerreiro será exibido o vídeo com as imagens recolhidas em São Pedro do Corval, no âmbito deste projeto.

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ecopontos domésticos em todos os domicílios do Concelho

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar que no dia 16 de abril de 2024, iniciou uma campanha sobre reciclagem doméstica intitulada “Quem ama, cuida. Quem cuida, recicla.”, iniciativa com o investimento total de 39 mil euros, tem como objetivo fornecer 5000 ecopontos domésticos a todos os domicílios do Concelho, em colaboração com a Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos e é cofinanciada em 55% pela Sociedade Ponto Verde. Mais disse que, os ecopontos serão entregues porta a porta, em todas as localidades do Concelho, acompanhados por um folheto informativo e um íman sobre reciclagem. De seguida, informou que a distribuição dos equipamentos se encontra a decorrer entre 16 de abril e 6 de julho de 2024, de segunda a sexta-feira, das 17.30 às 20.00 horas e aos sábados das 10.00 às 13.00 e das 14.00 às 18.00 horas, e, paralelamente à entrega dos ecopontos, está a ser realizada uma campanha de informação e sensibilização através das rádios locais do Concelho, no site e nas páginas das redes sociais da autarquia. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Conselho Municipal de Turismo

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para informar que no dia 6 de junho de 2024, terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho do Município de Reguengos de Monsaraz, a primeira reunião do Conselho Municipal de Turismo do Concelho de Reguengos de Monsaraz, o primeiro do Alentejo Central, considerando ser um momento histórico, tratando-se de uma viragem profunda na abordagem à atividade turística da região, uma vez que deixam de planear o turismo para a região e para os agentes turísticos e passam a planear a atividade turística com os agentes turísticos, com os operadores no terreno, primeiros beneficiados e primeiros prejudicados pelas políticas municipais nesta atividade turística. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval - Alentejo

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal António Manuel Boto Fialho para referir que, e tal como a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, relativamente à insuficiência de sangue cada vez mais visível de dadores de sangue, ficou assente no almoço comemorativo do aniversário GOTA – União de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo, que o Município de Reguengos de Monsaraz e a GOTA iriam realizar, em conjunto, uma campanha de sensibilização para a dádiva de sangue. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Exposição de Pinturas a Óleo de Filipe Duarte, “Homenagem à Natureza”, na Igreja de Santiago, em Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para informar que no dia 2 de junho de 2024, na Igreja de Santiago, em Monsaraz, será inaugurada uma Exposição de Pinturas a Óleo, com o título “Homenagem à Natureza”, de Filipe Duarte. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Concerto da Banda Great Fool

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para informar do Concerto da Banda Great Fool, na apresentação do primeiro álbum, que vai acontecer no quintalão da SAR – Sociedade Artística Reguenguense, no dia 1 de junho de 2024, pelas 21.30 horas, uma organização da ADAP – Academia de Dança e Artes Performativas da SAR – Sociedade Artística Reguenguense. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Espetáculo de Final de Ano “Pinóquio”, no Jardim da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para informar do espetáculo de final de ano “Pinóquio”, a realizar no dia 1 de junho de 2024, no Jardim da Biblioteca Municipal, uma organização do Conservatório Regional do Alto Alentejo. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Arraial Amijovem, em São Pedro do Corval

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para informar que no dia 8 de junho de 2024, no Jardim Público de São Pedro do Corval, realiza-se uma Caminhada, uma Vacada, Espetáculos de Sevilhanas e Baile, uma organização da Amijovem. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

III edição do Festival Street Food 2024

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para informar que se realiza nos dias 25 e 26 de maio de 2024, a III edição do Festival Street Food, em Reguengos de Monsaraz, uma organização da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Festas em Honra de Santo Isidro, em Santo António do Baldio

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para informar que se realiza entre os dias 24 a 26 de maio de 2024, as Festas em Honra de Santo Isidro, em Santo António do Baldio, uma organização da Comissão Social de Santo António do Baldio. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Abertura da Época Balnear

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para informar que no próximo dia 1 de junho de 2024, inicia a época balnear, na Praia Fluvial de Monsaraz e nas Piscinas Municipais Victor Martelo. -

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação da Ata de Reunião Anterior

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, colocou à aprovação dos membros presentes a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10 de maio de 2023. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que não tinha condições para aprovar a ata, explicando que eram muitos pontos da ordem do dia, sendo que a mesma é muito extensa e necessitava de mais tempo para dar a devida atenção. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, disse concordar com a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, tendo a ata n.º 11 referente à reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ficado para ser discutida e colocada à votação na próxima reunião da Câmara Municipal, a ocorrer no dia 5 de junho de 2024, uma vez que a mesma necessita de algumas revisões no texto. -----

ORDEM DO DIA

Ressarcimento de danos a terceiros

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Parecer Jurídico N.º 1/JUA-MAB/2024, datado de 13 de maio de 2024, no qual foi apostado o seu Despacho, datado de 17 de maio de 2024,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

parecer com o teor que ora se transcreve:-----

“PARECER JURÍDICO N.º 01/JUA-MAB/2024

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC: Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização Dra. Marta Santos

De: Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização - Marisa Bento

Data: 13 de maio de 2024.

Assunto: Ressarcimento de danos a terceiros: [REDACTED]

I – Dos Factos

No dia 22 de abril de 2024, através de Requerimento, com registo de entrada no Sistema de Gestão Documental desta Autarquia, sob o n.º 2462, de 22/04/2024, a senhora [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente [REDACTED], veio solicitar ao Município de Reguengos de Monsaraz o ressarcimento dos prejuízos causados na viatura de marca [REDACTED], com a matrícula [REDACTED] – e alegadamente decorrentes dos trabalhos de limpeza na via pública. A reclamante refere que, no dia 19 de abril de 2024, foram projetadas pedras que embateram no para-brisas, do lado esquerdo, junto ao volante.

O referido requerimento encontra-se instruído com duas fotografias do para-brisas partido e um orçamento emitido pela oficina Trajectobvio Unipessoal, Lda., datado de 24 de abril de 2024, referente aos custos associados à aquisição do para-brisas, no valor de 152,00 € (cento e cinquenta e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 34,96 € (trinta e quatro euros e noventa e seis cêntimos) e do Kit friso, no valor de 22,00 € (vinte e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 5,06 € (cinco euros e seis cêntimos), no montante total de 214,02 € (duzentos e catorze euros e dois cêntimos).

Sobre o assunto, pronunciou-se, o Serviço de Higiene e Ambiente do Município de Reguengos de Monsaraz, em 23 de abril de 2024, comunicando o seguinte: o serviço de Higiene e Ambiente efetuou trabalhos de limpeza na zona e embora a reclamação não refira datas em concreto consideramos a data da reclamação, no entanto o pessoal refere que não deu conta de ter ocorrido qualquer incidente.

Atendendo que a reclamante indicou como data do incidente, o dia 19 de abril de 2024, questionou-se a Dra. Sónia Almeida, na qualidade de Técnica Superior responsável pelo Serviço de Higiene e Ambiente do Município de Reguengos de Monsaraz sobre se foram efetuados trabalhos naquele dia. A referida Técnica Superior informou o seguinte: confirmamos que nessa data efetuamos trabalhos nessa zona, mas reforço que o pessoal não deu por esta ocorrência.

Posto isto, cumpre-nos proceder à análise legal da questão apresentada.

II – Do Direito

A limpeza e higiene urbana integram as atribuições das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por sua vez, a prestação deste serviço público gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se trata de atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (cfr.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ac. do STA de 22-04-2009, in www.dgsi.pt, Marcelo Caetano, *Manual de Direito Administrativo*, Tomo I, Coimbra-1980, p. 44 e Marcelo Rebelo de Sousa, *Lições de Direito Administrativo*, Volume I, Lex, p.55-58).

Assim estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

A existência de danos resultantes de ações ou omissões cometidas por funcionários de Entidades Públicas gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício, tratando-se de uma responsabilidade funcional ou meramente pessoal, avaliada através da conduta do agente.

Neste sentido, dispõe o n.º 3 do artigo 1.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, Sem prejuízo do disposto em lei especial, a presente lei regula também a responsabilidade civil dos titulares de órgãos, funcionários e agentes públicos por danos decorrentes de ações ou omissões adotadas no exercício das funções administrativas e jurisdicional e por causa desse exercício.

Determina o n.º 1 do artigo 7.º do mencionado diploma, que O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.

E, o n.º 3, da presente disposição legal, determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado de omissão ou de comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devem ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. Nos termos da lei (n.º 4, do artigo 7.º) existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e padrões médios de resultado fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.

Por outro lado, o n.º 1, do artigo 8.º estabelece que: Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o n.º 2 acrescenta que, O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões referidas no número anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício. Desta forma, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.

No entanto, a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, face ao exposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma.

A imputação de responsabilidade derivada da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância sobre coisas móveis e pessoas, ou por ausência de deveres de cuidado no exercício de atividades de limpeza com roçadora, pois há sempre o risco de se verificar projeção de pedras.

Nestes termos da culpa in vigilando, o artigo 10.º, n.º 3, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas e artigo 493º, n.º 1 e 2 do Código Civil, preveem a inversão do ónus da prova a cargo da pessoa coletiva a cujo serviço é imputada a responsabilidade pela provocação do dano.

Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo 493.º n.º 1 do Código Civil, que dispõe que, Quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.

Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.

Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil.

Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo 483.º, do Código Civil.

Ora, para que se efetive a responsabilidade do Município por facto e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de cinco pressupostos:

- i) O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no n.º1 do artigo 7.º, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente;*
- ii) A ilicitude – nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;*
- iii) A culpa – o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 8.º apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;*
- iv) O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado;*
- v) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.*

III – Do caso sub judice:

- a) No dia 19 de abril de 2024, o Serviço de Higiene e Ambiente do Município de Reguengos de Monsaraz executou trabalhos de limpeza urbana, na Rua Mem Rodrigues Vasconcelos, em Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Naquele dia, o veículo de marca [REDACTED], com a matrícula [REDACTED], propriedade da senhora [REDACTED], encontrava-se ali estacionado;
- c) Durante a execução dos referidos trabalhos de limpeza urbana foi projetada uma pedra que embateu no para-brisas, do lado esquerdo, junto ao volante;
- d) Do incidente resultaram, apenas, danos materiais no veículo, orçados em 174,00 € (cento e setenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor 40,02 € (quarenta euros e dois cêntimos), perfazendo o montante total de 214,02 € (duzentos e catorze euros e dois cêntimos);
- e) A roçadora que provocou os danos materiais em referência é uma coisa móvel à guarda do Município de Reguengos de Monsaraz.

Com base na factualidade provada nos autos, cumpre apreciar os pressupostos da responsabilidade civil fundada na prática de ato ilícito e culposo, isto é, apurar se ocorreu uma ação ou uma omissão que ofenda direitos de terceiros ou disposições legais a proteger os seus interesses ou que ofendam o dever geral de cuidado que deva ser tido em consideração e do qual resultou a produção de dano na esfera jurídica do reclamante.

No caso em apreço está em causa um dano causado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza da via pública, utilizando-se, para o efeito, uma roçadora que, sendo propriedade da Autarquia tem sobre ela um dever de vigilância.

O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas prevê que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontra obrigado.

Todavia presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.

Aplicando-se ao caso sub judice a presunção de culpa prevista no n.º 1 do artigo 493.º, do Código Civil, cabia ao Município o ónus de provar que o dano na viatura não proveio de culpa sua (provando que sobre os trabalhos de limpeza urbana, levados a cabo com roçadora mantinha a vigilância e o cuidado exigível a um bonus pater familias na sua circunstância), o que não sucedeu.

Assim, uma vez que não se conseguiu provar a existência de dolo ou culpa grave, presume-se a culpa leve do Município, pelo disposto no artigo 10.º, n.º 3 do Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas com remissão para o n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil.

Está, também, demonstrada a existência denexo de causalidade entre o facto e o dano, pois, a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultaram, direta e necessariamente, das pedras projetadas pela roçadora que está à guarda do Município, e que tem sobre ela o dever de vigilância.

Nesta conformidade, encontram-se preenchidos os pressupostos da obrigação de indemnizar.

O Município de Reguengos de Monsaraz transferiu para a Generali - Companhia de Seguros, S.A., através da apólice n.º 0005049719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana.

De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros).

No presente caso, os danos computam-se no valor 174,00 € (cento e setenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 40,02 € (quarenta euros e dois cêntimos), o que perfaz o montante total de 214,02 € (duzentos e catorze euros e dois cêntimos).



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e consequente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de uma nota de débito sobre o Município. Contudo, no caso em apreço, face ao valor em causa e considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o Município de Reguengos de Monsaraz deverá ressarcir os prejuízos reclamados, sem participar do sinistro à referida Companhia de Seguros.

IV – Conclusões e parecer:

Em face do exposto, conclui-se o seguinte:

- a) **Está em causa um dano provocado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza da via pública;**
- b) **Para o efeito, utilizou-se uma roçadora que está à guarda do Município de Reguengos de Monsaraz, e que tem sobre ela o dever de vigilância;**
- c) **No dia 19 de abril de 2024, decorriam trabalhos de limpeza urbana na Rua Mem Rodrigues Vasconcelos, em Reguengos de Monsaraz;**
- d) **Durante a execução desses trabalhos foi projetada uma pedra que embateu no para-brisas, do lado esquerdo, junto ao volante do veículo de marca [REDACTED], com a matrícula [REDACTED] propriedade [REDACTED], que se encontrava ali estacionado, tendo-o partido;**
- e) **Não ficou provado que sobre os trabalhos de limpeza urbana em causa, o Município manteve a vigilância e o cuidado que a utilização de uma roçadora exige, pois há sempre o risco de se verificar projeção de pedras ao ser utilizada a roçadora na limpeza das vias públicas;**
- f) **Uma vez que não se conseguiu provar a existência de dolo ou culpa grave, presume-se a culpa leve do Município;**
- g) **Ficou, também, demonstrada a existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano, pois, a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultaram, direta e necessariamente, da pedra projetada pela roçadora que está à guarda do Município, e que tem sobre ela o dever de vigilância;**
- h) **Encontram-se, assim, reunidos os cinco pressupostos da responsabilidade civil: o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano;**
- i) **No presente caso, os danos computam-se no valor de 174,00 € (cento e setenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de 40,02 € (quarenta euros e dois cêntimos), o que perfaz o montante total de 214,02 € (duzentos e catorze euros e dois cêntimos).**

Não tendo sido ilidida a presunção de culpa pelo Município de Reguengos de Monsaraz, e considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que, a Sra. [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], seja ressarcida diretamente dos prejuízos reclamados, no valor total de 214,02 € (duzentos e catorze euros e dois cêntimos) ou seja efetuado o pagamento diretamente a oficina onde o veículo seja reparado, após apresentação da respetiva fatura-recibo.

Preconizo ainda que o presente parecer seja sujeito a aprovação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 01/JUA-MAB/2024, de 13 de maio de 2024; -----
- b) Aprovar o deferimento do pedido de ressarcimento de danos apresentado pela requerente, nos termos do exposto no Parecer Jurídico n.º 01/JUA-MAB/2024, de 13 de maio de 2024, e de toda a documentação que o compõe, sendo o pagamento efetuado pelo Município de Reguengos de Monsaraz diretamente à lesada no valor total de € 214,02 (duzentos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e catorze euros e dois cêntimos) ou seja efetuado o pagamento diretamente à oficina onde o veículo seja reparado, após apresentação da respetiva fatura-recibo, associada ao custo de reparação do veículo de marca [REDACTED], com a matrícula [REDACTED], propriedade da Senhora [REDACTED]; -----

---- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização e à Divisão de Gestão Financeira, ambas do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atlético Sport Clube – Atlético Cup

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 12/VP/2024, por si firmado em 15 de maio de 2024, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para cedência de diverso apoio material e logístico na atividade “Atlético Cup”, a realizar nos dias 25 de maio e 1 de junho de 2024, no Campo Virgílio Durão, em Reguengos de Monsaraz. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Atlético Sport Clube, nos exatos termos peticionados. -----

Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva - Maratona BTT Piranhas do Alqueva

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 13/VP/2024, por si firmado em 15 de maio de 2024, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para diverso apoio material e logístico na atividade desportiva “Maratona BTT – Piranhas do Alqueva 2024”, a realizar em Reguengos de Monsaraz, no dia 2 de junho de 2024, bem como, o apoio monetário no valor de € 1.000,00 (mil euros), para fazer face a despesas de organização, conforme previsto no Cabimento com o número sequencial: 30158, datado de 17 de maio de 2024. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios solicitados pelo Grupo Desportivo Piranhas do Alqueva, nos exatos termos peticionados. -----

Atlético Sport Clube – Arraial – Festa Popular ao Ar Livre

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 14/VP/2024, por si firmado em 15 de maio de 2024, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para cedência de diverso apoio material e logístico na atividade “Arraial – Festa Popular ao Ar Livre”, a realizar no dia 9 de junho de 2024, frente ao Campo Virgílio Durão, em Reguengos de Monsaraz. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Atlético Sport Clube, nos exatos termos peticionados. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atlético Sport Clube – Torneio de Futsal

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 15/VP/2024, por si firmado em 15 de maio de 2024, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para cedência de apoio material e logístico, bem como, as instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia para a realização do “Torneio de Futsal”, de 6 a 9 de junho de 2024, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Atlético Sport Clube, nos exatos termos peticionados. -----

Atlético Sport Clube – Férias Divertidas 2024

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 16/VP/2024, por si firmado em 15 de maio de 2024, atinente ao pedido de apoio formulado pelo Atlético Sport Clube, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para cedência das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo Arquiteto Rosado Correia entre os dias 17 de junho a 2 de agosto de 2024, bem como, a entrada nas Piscinas Municipais e monitores, às terças e quintas-feiras, e ainda o transporte para deslocação à Praia Fluvial de Monsaraz, nos dias 26 de junho, 3 de julho e 17 de julho de 2024, todas as iniciativas integradas nas “Férias Divertidas 2024”, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pelo Atlético Sport Clube, nos exatos termos peticionados. -----

Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz – 1.º Grande Prémio de Atletismo Santo António - Reguengos de Monsaraz

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 17/VP/2024, por si firmado em 15 de maio de 2024, atinente ao pedido formulado pela Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, para diverso apoio material e logístico na atividade desportiva “1.º Grande Prémio de Atletismo Santo António”, a realizar em Reguengos de Monsaraz, no dia 9 de junho de 2024, bem como, o apoio monetário no valor de € 2.000,00 (mil euros), para fazer face a despesas de organização, conforme previsto no Cabimento com o número sequencial: 30159, datado de 17 de maio de 2024. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios solicitados pela Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos peticionados. -----

Sociedade Artística Reguenguense – XXXIII Regtramp e XXXII Gimnosar

----- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 18/VP/2024, por si firmado em 15 de maio de 2024, atinente ao pedido formulado pela Sociedade Artística Reguenguense,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para diverso apoio material e logístico nas atividades desportivas “XXXIII Regtramp e XXXII Gimnosar, a realizar em Reguengos de Monsaraz, a realizar nos dias 29 e 30 de junho de 2024. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios solicitados pela Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos peticionados. -----

Sociedade Artística Reguenguense – Aquisição de Lona para Trampolim

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, deu conta do Pedido de Apoio n.º 19/VP/2024, por si firmado em 15 de maio de 2024, atinente ao pedido formulado pela Sociedade Artística Reguenguense, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo, para aquisição de Lona para Trampolim, sendo o valor total da mesma de € 2.456,56 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), pelo que, e face ao disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo, a comparticipação do Município de Reguengos de Monsaraz para a aquisição do referido equipamento será no montante de € 1.228,28 (mil duzentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos), valor este correspondente a 50% da despesa efetuada, nos termos do referido Programa de Apoio e conforme previsto no Cabimento com o número sequencial: 30157, datado de 17 de maio de 2024. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos peticionados. -----

ADIM – Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz – 25.º Encontros – Ciclo de Palestras sobre a Defesa do Património

---- O Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho deu conta do Pedido de Apoio n.º 34/VAF/2024, por si firmado em 14 de maio de 2024, atinente ao pedido formulado pela ADIM – Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para diverso apoio material e logístico, bem como, a cedência da Igreja de Santiago, para realização da atividade cultural “25.º Encontros – Ciclos de Palestras sobre Defesa do Património”, no dia 16 de novembro de 2024, na Igreja de Santiago, em Monsaraz. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela ADIM – Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz, nos exatos termos peticionados. -----

Associação Amijovem – Arraial Popular

---- O Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho deu conta do Pedido de Apoio n.º 35/VAF/2024, por si firmado em 14 de maio de 2024, atinente ao pedido formulado pela Associação Amijovem, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para diverso apoio material e logístico, para realização da atividade cultural “Arraial Popular”, no dia 8 de junho de 2024, no Jardim Público de São Pedro do Corval. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação Amijovem, nos exatos termos peticionados. -----

Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz – Cedência do Auditório Municipal

----- O Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho deu conta do Pedido de Apoio n.º 35/VAF/2024, por si firmado em 14 de maio de 2024, atinente ao pedido formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório Municipal de Reguengos de Monsaraz, para cedência deste equipamento, bem como, diverso apoio técnico, material e logístico para a realização da Festas de Final de Ano Letivo, a ter lugar no dia 24 de junho de 2024, em Reguengos de Monsaraz. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos peticionados. -----

Despacho n.º 6/GP/2024 – Despacho de aprovação da alteração n.º 6 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2024

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do Despacho n.º 2/GP/CPA/2024, por si firmado em 17 de maio de 2024, atinente à aprovação da alteração n.º 6 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao ano económico–financeiro de 2024, despacho com o teor que ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 6/GP/2024

Alteração ao Orçamento

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2021, a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e considerando os basilares princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência e eficácia da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático,

DETERMINA,

- a) *A aprovação da Alteração n.º 6 ao Plano Plurianual de Investimentos e da alteração n.º 6 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico–financeiro de 2024, de acordo com os documentos em anexo;*
- b) *Dar conhecimento ao Executivo Municipal do teor do presente Despacho, na primeira reunião a realizar após a data da sua prolação;*
- c) *À Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução do presente Despacho.”*

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, referindo que se trata uma alteração necessária aos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, dentro da normalidade, destacando o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

reforço na rubrica das Festas de Santo António 2024, bem como, o reforço no PPI – Plano Plurianual de Investimentos, com o início do projeto “Bairro Digital – Viver Monsaraz”, com um montante de € 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), devidamente participado, referindo, de seguida, que está ao dispor para esclarecimento de alguma dúvida.

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que estão perante a sexta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos (P.P.I.) para 2024, e pelo que percebeu tem a ver com uma entrada do financiamento que se precisou de se fazer ajuste, no valor de € 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), referindo que lhes pareceu importante este valor por todos os motivos, afirmando que ficam a aguardar alguma informação por parte do Senhor Vice-Presidente relativamente ao ponto da situação do projeto “Bairro Digital – Viver Monsaraz”. De seguida, questionou o reforço dos € 5.000,00 (cinco mil euros) na aquisição de serviços para os espaços verdes, o qual passa para a dotação corrigida de € 76.000,00 (setenta e seis mil euros), perguntando ao Senhor Vice-Presidente se considera que este valor será suficiente com base na apreciação que têm feito no último ano ou terão que voltar a olhar, de novo, para esse montante, de acordo com o que aconteceu no ano anterior. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, referiu que que já fizeram as contas e o concurso vai abrir, e o montante referido é suficiente para fecharem e contratualizarem até dezembro de 2024. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir o reforço para as Festas de Santo António 2024, perguntando se tem a ver com o fogo de artifício. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, referiu que o fogo de artifício para as Festas de Santo António 2024 já tinha vindo à reunião anterior e este refere-se ao fogo de artifício para a festa de final de ano, que são € 8.100,00 (oito mil e cem euros). -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir o reforço de aquisição de serviços de mais € 5.600,00 (cinco mil e seiscentos euros), na parte da cultura. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que este valor tem a ver com as Festas de Santo António 2024, pois houve uma necessidade de reforço uma vez que o montante alocado não era suficiente. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para questionar sobre o reforço para aquisição de serviços de limpeza e higiene. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que esse montante tem a ver com o concurso para as faixas de combustível, havendo necessidade de fazer esse pequeno ajuste uma vez que o concurso já iniciou, sendo que estão a tentar reforçar com mais um equipamento, atendendo a que o ano foi diferente, com muita chuva, e tentarem colmatar a situação, com o aluguer de um serviço com um trator agrícola com mais um braço, para além daquele que já têm, não estando fácil pois é um ano com muita procura. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que são retirados € 2.000,00 (dois mil euros) dos serviços de desinfestação, dizendo isto porque no ano anterior tiveram



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

algumas questões com a desinfestação e no corrente ano de 2024, com a chuva prevê-se que vá ser um ano intenso também nestas áreas porque é o normal da natureza, daí perguntarem se o valor será mesmo o suficiente pois parece-lhes pouco. -----

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que não retiraram o valor sem antes falarem com o serviço, como o fazem com todos os outros valores. -----

---- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que estão planeadas cinco desinfestações normais e ordinárias ao longo do ano, tendo terminado a segunda e ainda terão mais três para executar, no entanto, serão executadas as extraordinárias que foram necessárias. -----

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que compreende o que foi dito relativamente à questão das contas e, obviamente, que todas as questões têm que ser articuladas com os serviços competentes, mas sabem que a gestão não é dos serviços, mas sim do Executivo Municipal que fará a gestão de acordo com o que são as prioridades na altura em concreto, senão não precisariam de vir as alterações, deduzindo que os serviços tenham dito no princípio do ano que precisariam das mesmas coisas que são habituais mas depois surgirão situações inesperadas, tais como, as subidas de preços e outras questões que, por vezes, não estão devidamente enquadradas. Mais disse que, em relação à questão em concreto deixam o alerta porque sabem que não vai ser um ano fácil pelas condições que já tiveram nos anos anteriores. -----

---- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que está salvaguardado e se for necessário farão desinfestações extraordinárias. -----

---- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir um projeto que a Senhora Presidente da Câmara Municipal referiu, e que na altura que foi apresentado, também lhes causou grande contentamento porque era abrangente que era o “Nascer e Envelhecer em Casa”, em que notou a retirada total da verba e a mesma se encontra a zeros, pelo que, gostariam de perceber o que aconteceu e o que se passa em relação ao projeto. -----

---- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, respondendo que irão tentar iniciar o projeto, mas, neste momento, têm tido outras prioridades e ainda não conseguiram fazê-lo. Mais disse que, gostaria de deixar uma nota relativamente a mais esta alteração, e uma vez que a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena iniciou a sua intervenção, começando por dizer que estão na sexta alteração, chamando a atenção para que, no ano anterior discutiram muito as várias alterações que vieram ao longo do ano, que ao princípio causou estranheza e todos já perceberam que, neste momento, em termos de transparência e em termos de informação, quer aos eleitos quer aos Reguenguenses, concluíram que é uma forma de trabalhar o orçamento muito assertiva, sendo que já tinham falado que cada um dos municípios apresentam o orçamento como entendem, referindo que o atual Executivo Municipal no início de funções consideraram que haviam muitas rubricas gerais, uma vez que quando procuravam quanto se tinha gasto em determinada rubrica não conseguiam entender. Mais disse que, havendo rubricas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

gerais é mais fácil vir apenas uma ou duas alterações ao longo do ano, uma vez que quase tudo cabe numa rubrica de carácter geral, isto é, por exemplo na cultura tudo cabe, na educação tudo cabe, e o atual Executivo Municipal entendeu, e porque muitas vezes não conseguiram perceber quanto se tinha gasto em determinadas situações específicas porque estava tudo na rubrica geral e tinham que esmiuçar muito e ir ao financeiro para saber, entenderam que esta era a melhor forma de o fazer e daí, considera que todos percebem que as alterações que vêm à reunião de câmara são alterações que advêm precisamente de terem muito dissecado rubrica por rubrica e onde se está a gastar o dinheiro dos Reguenguenses. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que, e na sequência da explicação da Senhora Presidente, mencionou que, no ano anterior, fizeram 23 alterações e, no presente ano, estão com cerca de uma alteração por mês, o que significa que alinharam bastante em relação ao ano anterior, mas anteriormente, antes do início de funções do atual Executivo Municipal, e de terem uma contabilidade diferente como mencionou a Senhora Presidente, no último ano do anterior mandato tinham feito mais de 20 alterações, o que causa estranheza, sendo que as Senhoras Vereadoras não estavam presentes, no entanto, as alterações no anterior mandato também não eram uma nem duas por ano eram às dezenas todos os anos, não mencionando o número exato porque não tem presente. Mais disse que, por vezes não é fácil mas estando mais desdobrado fica mais fácil e a informação mais real, pois sabem tudo o que fazem no Município, e o que gastaram, podendo ter a desvantagem de fazerem mais alterações, no entanto, não vê qualquer inconveniente, mas com isso não está a dizer que é a favor de muitas alterações, afirmando que, se conseguirem chegar ao final do ano com 13 ou 14 alterações considera que era muito bom, no sentido em que tinham realizado um orçamento que, no decorrer do ano foi mais ou menos cumprido. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a questão nem sequer foi colocada, mas considerou importante falar sobre a mesma, uma vez que uma das bandeiras do atual Executivo Municipal é da transparência e do rigor. Mais disse, estarem a discutir o dinheiro que foi para o fogo de artifício ou porque é que se passou de uma rubrica para outra ou porque é que neste momento não há dinheiro numa rubrica porque teve que se reforçar outra porque é prioritária, considera muito positivo do ponto de vista da transparência para os municípios, sendo por esta questão que levantou o tema. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir algumas questões que considera importante clarificar, pois nunca disseram que não houve alterações anteriormente, sendo que o assunto foi falado outras vezes e foi dito precisamente que foram aprovadas anteriormente também muitas alterações, e esta preocupação vai de encontro precisamente ao que foi a última frase do Senhor Vice-Presidente, que é procurarem que haja uma estabilidade para o que é a gestão da casa ao longo de todo o ano e sublinha as mesmas nesse sentido, porque considera que é importante esta constante alteração para as Vereadoras do Partido Socialista que também acompanham a gestão através dos documentos, provocando também alguma perda, por vezes, dos assuntos porque numa quinzena vem um determinado assunto, depois vem outro e andam constantemente atrás dos assuntos a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tentar perceber como estão a ser desenvolvidos. Mais disse que, obviamente, a questão da mudança contabilística e da própria existência do que é o atual programa contabilístico, obriga não só ao que é uma questão de opção política que compreende e concorda que é a questão da transparência, mas a própria legislação obriga a que isto fosse feito, ou seja, quanto mais amiúde for, quanto mais claro for e mais transparente for, tem que ser, sendo que anteriormente haviam rubricas genéricas mas também haviam as sub-rubricas, afirmando que também conhecem os anteriores, não era um orçamento anual feito com quatro linhas, tinha muita complexidade e também ia de acordo com o que eram as exigências contabilísticas à data, porque como sabem o orçamento embora seja gerido por quem de direito, é executado pelas questões técnicas ilegais, como tal, percebe que seja necessário fazer algumas alterações mas também pediu que percebam o seu papel relativamente a esta questão porque têm que questionar e faz parte da sua função questionar quando têm dúvidas e agradecer toda a disponibilidade que têm tido sempre, para responderem às questões colocadas pelas Vereadoras do Partido Socialista. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, referindo que o importante e que fique claro é que não há nenhuma dúvida para os Reguenguenses que são os principais interessados em saber tudo o que se passa nesta casa. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que, em relação à questão das rubricas generalistas e das rubricas mais pormenorizadas e mais divididas que justificam e obrigam a estas alterações, são, de facto, uma grande mudança uma vez que anteriormente, quando trabalhava ou colaborava no jornal, se quisesse saber quanto é que custaram as Festas de Santo António, nunca era capaz, pois uma coisa é ter uma rubrica que diz cultura e coloca-se tudo o que é cultura e vai-se lá buscar dinheiro, para as Festas de Santo António, para a Exporeg e tudo o mais, nunca ficando espelhado no relatório de contas de fim de ano, quanto é que em cada uma das atividades que o Município teve, quanto é que gastou para que as pessoas saibam e possam analisar, criticar e ajuizar se foi muito ou pouco, se foi mais este ano ou o ano anterior. Mais disse que, o que obrigam as alterações é que vão ao pormenor, decantam mais, subdividem mais, para que consigam chegar ao fim do ano e não saberem quanto é que se gastou em Ação Social mas saber quanto é que se gastou em cada apoio, não saber quanto é que se gastou em cultura mas saber quanto é que se gastou em cada evento e assim sucessivamente, portanto no turismo exatamente a mesma coisa e em todos os outros setores, não sendo uma opção que advém da Lei mas sim uma opção política, afirmando que antigamente esta subdivisão não se fazia. Disse ainda que, no próximo ano, se quiserem alterar poderão fazê-lo. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena referindo que percebe que poderão alterar o que entenderem porque a gestão é da casa, mas o próprio programa mudou bastante e foi reforçado, por diversas vezes, pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho e até em reuniões quando o programa de contabilidade foi alterado. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para afirmar que o programa de contabilidade não obriga a esta subdivisão em pormenor. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena referindo que irão tentar perceber para que em sessão possam falar de forma informada, sobre o que é que obriga o novo programa de contabilidade, pelo que, solicitou à Senhora Presidente da Câmara Municipal a marcação de uma reunião com a Chefe de Divisão da Gestão Financeira para poderem fazer esse pedido de esclarecimento e lhes seja enviada essa informação para clarificarem. Mais disse que, compreendem o que é dito relativamente ao que era generalista, informando que irá fazer consulta aos últimos orçamentos que foram aprovados no anterior Executivo Municipal e analisarão, referindo que, se o assunto tiver que ser trazido a este fórum novamente ou nouro fórum que seja entendido por quem de direito assim o farão. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ratificação do Despacho n.º 07/GP/DJF/2024 – Retificação às Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024 e para o período seguinte até 31 de maio de 2025

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 30/GP/2024, por si firmada em 15 de maio de 2024, atinente à ratificação do Despacho n.º 07/GP/DJF/2024 – Retificação às Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024 e para o período seguinte até 31 de maio de 2025, com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 30/GP/2024

Ratificação do Despacho n.º 07/GP/DJF/2024 - Retificação às Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024 e para o período seguinte até 31 de maio de 2025

Considerando que:

- a) *A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024, aprovou as Normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024 e para o período seguinte até 31 de maio de 2025, e, bem assim, o Edital de publicitação do procedimento e a constituição da Comissão de abertura de propostas e atribuição de espaços;*
- b) *A cláusula 4.ª, intitulada «Destinatários» das referidas Normas estipula como critério de prioridade em caso de existirem mais concorrentes aos espaços disponibilizados, a seleção e atribuição de lugares a pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz e com experiência em atividades náuticas em praias fluviais;*
- c) *Em ordem aos princípios basilares administrativos da igualdade, da não discriminação e sobretudo da concorrência, tornou-se necessário eliminar das regras do procedimento aquela menção prevista na cláusula 4.ª, sob pena de obtermos uma decisão inválida, em caso de existirem mais propostas do que os lugares colocados a concurso;*
- d) *Nesta senda, foi proferido em 10 de maio de 2024, o Despacho n.º 07/GP/DJF/2024, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi determinada a retificação da cláusula 4.ª, passando a ler-se a seguinte redação: Todas as pessoas*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, com atividade de animação turística ou consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que estiverem interessadas na ocupação dos espaços;

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 07/GP/DJF/2024, de 10 de maio de 2024, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, da Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 07/GP/DJF/2024, de 10 de maio de 2024, que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 07/GP/DJF/2024

Retificação às Normas para atribuição de espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024 e para o período seguinte até 31 de maio de 2025

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

§ Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024, aprovou as Normas para atribuição de Espaços destinados a atividades de recreio náutico, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024 e para o período seguinte até 31 de maio de 2025, e, bem assim, a Edital de publicação do procedimento e a constituição da Comissão de abertura de propostas e atribuição de espaços;

§ Que na cláusula 4.ª, intitulada «Destinatários» estipula como critério de prioridade em caso de existirem mais concorrentes aos espaços disponibilizados, a seleção e atribuição de lugares a pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz e com experiência em atividades náuticas em praias fluviais;

§ Os princípios basilares administrativos da igualdade, da não discriminação e sobretudo da concorrência, torna-se necessário eliminar das regras do procedimento aquela menção prevista na cláusula 4.ª, sob pena de obtermos uma decisão inválida, em caso de existirem mais propostas do que os lugares colocados a concurso;

§ A impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros, e;

§ Que estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a confirmação/ratificação pela Câmara Municipal, na reunião seguinte, sob pena de nulidade;

DETERMINA,

- a) A retificação da cláusula 4.ª, passando a ler-se a seguinte redação: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício, as associações sem fins lucrativos e outras entidades, com atividade de animação turística ou consideradas operadores marítimo-turísticos, com caráter comercial, que estiverem interessadas na ocupação dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

espaços;

b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;

c) A publicação do presente Despacho na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz, junto ao respetivo procedimento, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt e através de Edital;

d) Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 30/GP/2024; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 07/GP/DJF/2024, de 10 de maio de 2024, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 30/GP/2024 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, da Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Ratificação do Despacho n.º 08/GP/DJF/2024 – Retificação às Normas para atribuição de espaço para prestação de do Serviço de Massagens no Areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a Época Balnear de 2024

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 31/GP/2024, por si firmada em 15 de maio de 2024, atinente à ratificação do Despacho n.º 08/GP/DJF/2024 – Retificação às Normas para atribuição de espaço para prestação de do Serviço de Massagens no Areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a Época Balnear de 2024, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 31/GP/2024

Ratificação do Despacho n.º 08/GP/DJF/2024 - Retificação às Normas para Atribuição de espaço para prestação do Serviço de Massagens no Areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a Época Balnear de 2024

Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024, aprovou as Normas para atribuição de Espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024, e, bem assim, o Edital de publicitação do procedimento e a constituição da Comissão de abertura de propostas e atribuição de espaço;

b) A cláusula 5.ª das citadas Normas, intitulada «Destinatários» estipula que são destinatários do procedimento todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação do espaço, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição do lugar as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Em ordem aos princípios basilares administrativos da igualdade, da não discriminação e sobretudo da concorrência, tornou-se necessário eliminar das regras do procedimento aquela menção prevista na cláusula 5.ª, sob pena de obtermos uma decisão inválida;

d) Nesta senda, foi proferido em 10 de maio de 2024, o Despacho n.º 08/GP/DJF/2024, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi determinada a retificação da cláusula 5.ª, passando a ler-se a seguinte redação: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação do espaço; Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 08/GP/DJF/2024, de 10 de maio de 2024, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, da Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, o Despacho n.º 08/GP/DJF/2024, de 10 de maio de 2024, que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 08/GP/DJF/2024

Retificação as Normas para Atribuição de espaço para prestação do Serviço de Massagens no Areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a Época Balnear de 2024

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuido no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e;

Considerando:

§ Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 24 de abril de 2024, aprovou as Normas para atribuição de Espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024, e, bem assim, o Edital de publicitação do procedimento e a constituição da Comissão de abertura de propostas e atribuição de espaço;

§ Que na cláusula 5.ª, intitulada «Destinatários» estipula que são destinatários do procedimento todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação do espaço, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição do lugar as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz;

§ Os princípios basilares administrativos da igualdade, da não discriminação e sobretudo da concorrência, torna-se necessário eliminar das regras do procedimento aquela menção prevista na cláusula 5.ª, sob pena de obtermos uma decisão inválida;

§ A impossibilidade manifesta, de facto e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros, e;

§ Que estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a confirmação/ratificação pela Câmara Municipal, na reunião seguinte, sob pena de nulidade;

DETERMINA,

a) A retificação da cláusula 5.ª, passando a ler-se a seguinte redação: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessados na ocupação do espaço;

b) A submissão do presente ato administrativo a ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;

c) A publicação do presente Despacho na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz, junto ao respetivo procedimento, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt e através de Edital;

d) Determine a Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes a cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que as duas propostas anteriores, a Proposta n.º 30/GP/2024 e a Proposta n.º 31/GP/2024, respetivamente, os pontos 2.14 e 2.15 da ordem de trabalhos, respeitantes a duas retificações que têm a ver com questões levantadas pela bancada do Partido Socialista, na reunião de 24 de abril de 2024, ficando assim, reposta a redação no Regulamento, de acordo com a legislação nacional em vigor. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena referindo que relativamente às propostas nada têm a dizer uma vez que ambas estão claras, apenas gostariam de lembrar a Senhora Presidente da Câmara Municipal que havia dito que enviaria o Parecer emitido pela entidade a quem tinham solicitado, afirmando ser importante, pelo que, solicitava o envio do mesmo, tendo sido afirmado que havia um parecer interno e um externo. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que, conforme sabem e que foi aprovado em reunião da Câmara Municipal, o Município tem, uma Sociedade de Advogados que faz o apoio jurídico e foi nesse âmbito da contratação que foi pedido esse Parecer, afirmando ter esquecido do envio às Senhoras Vereadoras, pedindo desculpa, mas iria proceder ao envio do mesmo, o mais brevemente possível. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 31/GP/2024; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 08/GP/DJF/2024, de 10 de maio de 2024, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 31/GP/2024 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças, da Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Cedência de Espaço Público à Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D’Arte, nas Festas de Santo António 2024 – Ratificação do Despacho n.º 05/GAP/2024

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 32/GP/2024, por si firmada em 16 de maio de 2024, atinente à cedência de Espaço Público à Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D’Arte – Festas de Santo António 2024 - Ratificação do Despacho n.º 05/GP/DJF/2024, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 32/GP/2024

CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - MAGIA D'ARTE - FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2024

Considerando:

- *Que o concelho de Reguengos de Monsaraz é um concelho onde as festas populares de Verão se encontram enraizadas, sendo as mesmas ponto de encontro e convívio de reguenguenses espalhados pelo mundo;*
- *Que as comemorações dos santos populares, nomeadamente do Santo António, são uma tradição do concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que a Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D’Arte é uma associação sem fins lucrativos com o objetivo da promoção e desenvolvimento do artesanato e a promoção de eventos recreativos, sociais e culturais sediada no concelho e constituída por artesãos;*
- *Que as Festas de Santo António, são importantes para o associativismo local, permitindo-lhe gerar receitas para o desenvolvimento das suas atividades estatutárias e contempladas nos planos anuais de atividades;*
- *Que os arraiais populares, bailes e outros eventos populares assumem grande expressão e procura nos períodos de festejo dos santos populares,*

Termos em que propomos ao executivo municipal:

- *A ratificação e confirmação do Despacho n.º 05/GP/DJF/2024, de 7 de maio de 2024, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;*
- *Ceder gratuitamente um espaço, durante os dias das Festas de Santo António mês de 12, 13, 14, 15 e 16 de junho do corrente ano, devidamente identificado na planta em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos, para dinamização pela Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D’Arte com vista à obtenção de receitas para esta associação sem fins lucrativos sediada no concelho de Reguengos de Monsaraz.*
- *Determinar ao Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Outrossim, o Despacho n.º 05/GAP/2024, de 7 de maio de 2024, que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 05/GAP/2024

CEDÊNCIA DE ESPAÇO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - MAGIA D'ARTE - FESTAS DE SANTO ANTÓNIO 2024



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Considerando:

- Que o concelho de Reguengos de Monsaraz é um concelho onde as festas populares de Verão se encontram enraizadas, sendo as mesmas ponto de encontro e convívio de reguenguenses espalhados pelo mundo;
- Que as comemorações dos santos populares, nomeadamente do Santo António, são uma tradição do concelho de Reguengos de Monsaraz;
- Que a Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D'Arte é uma associação sem fins lucrativos com o objetivo da promoção e desenvolvimento do artesanato e a promoção de eventos recreativos, sociais e culturais sediada no concelho e constituída por artesãos;
- Que as Festas de Santo António, são importantes para o associativismo local, permitindo-lhe gerar receitas para o desenvolvimento das suas atividades estatutárias e contempladas nos planos anuais de atividades;
- Que os arraiais populares, bailes e outros eventos populares assumem grande expressão e procura nos períodos de festejo dos santos populares,

Termos em que propomos ao executivo municipal:

- Ceder gratuitamente um espaço, durante os dias das Festas de Santo António mês de 12, 13, 14, 15 e 16 de junho do corrente ano, devidamente identificado na planta em anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos, para dinamização pela Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D'Arte com vista à obtenção de receitas para esta associação sem fins lucrativos sediada no concelho de Reguengos de Monsaraz.
- Determinar ao Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a presente proposta respeita à cedência gratuita à Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D'Arte, durante os dias das Festas de Santo António, de 12 a 15 de junho de 2024, no local devidamente identificado na planta em anexo.-----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena referindo que gostaria que a Senhora Presidente dissesse qual é o local, uma vez que a planta não estava anexa à Proposta n.º 32/GP/2025. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho para referir que o local é em frente à Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, na Avenida António José de Almeida, onde normalmente fica instalado o artesanato, sendo que a gestão não é da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, mas sim da Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D'Arte, referindo que os artesãos vão alterando a presença para dar hipóteses a todos participarem e beneficiarem do espaço público. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/GP/2024; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 05/GP/DJF/2024, de 7 de maio de 2024, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 32/GP/2024 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Ceder gratuitamente um espaço, durante os dias das Festas de Santo António, 12, 13, 14, 15 e 16 de junho do corrente ano, devidamente identificado na planta em anexo à Proposta n.º 32/GP/2024 e que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos, para dinamização pela Associação de Artesanato de Reguengos de Monsaraz – Magia D’Arte, com vista à obtenção de receitas para esta associação sem fins lucrativos sediada no concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

----- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Oferta de Bilhetes para entrada nas Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz no âmbito da Light Run – Ratificação do Despacho n.º 06/GAP/2024

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 33/GP/2024, por si firmada em 16 de maio de 2024, atinente à oferta de bilhetes para entrada nas Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz no âmbito da Light Run – Ratificação do Despacho n.º 06/GAP/2024, com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 33/GP/2024

Oferta de Bilhetes para entrada nas Piscinas Municipais de Reguengos de Monsaraz no âmbito da Light Run – Ratificação do Despacho n.º 06/GAP/2024

Considerando:

- *Que a CPCJRM exerce a sua competência na área do município de Reguengos de Monsaraz, onde tem sede e onde visa promover os direitos das crianças e jovens, e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral;*
- *Que a integração plena da CPCJRM na comunidade local é um facto de primordial importância para a concretização dos objetivos a que se propõe;*
- *Que a Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, prevê no seu artigo 14.º n.º 1, que os encargos com o apoio ao funcionamento das comissões, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa é assegurado pelos municípios;*
- *Que no âmbito do seu Plano de Atividades a CPCJRM irá realizar no dia 17 de maio a Light Run, numa perspetiva de interação com a comunidade local e de lembrar a população para a sua existência;*

Termos em que propomos ao executivo municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A ratificação e confirmação do Despacho n.º 06/GP/DJF/2024, de 7 de maio de 2024, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- Determinar ao Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

----- Outrossim, o Despacho n.º 06/GAP/2024, de 7 de maio de 2024, que ora se transcreve: -----

“Despacho n.º 06/GAP/2024

OFERTA DE BILHETES PARA ENTRADA NAS PISCINA MUNICIPAIS DE REGUENGOS DE MONSARAZ NO ÂMBITO DA LIGHT RUN

Considerando:

- Que a CPCJRM exerce a sua competência na área do município de Reguengos de Monsaraz, onde tem sede e onde visa promover os direitos das crianças e jovens, e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral;
- Que a integração plena da CPCJRM na comunidade local é um facto de primordial importância para a concretização dos objetivos a que se propõe;
- Que a Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, prevê no seu artigo 14.º n.º 1, que os encargos com o apoio ao funcionamento das comissões, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa é assegurado pelos municípios;
- Que no âmbito do seu Plano de Atividades a CPCJRM irá realizar no dia 17 de maio a Light Run, numa perspetiva de interação com a comunidade local e de lembrar a população para a sua existência;

Termos em que propomos ao executivo municipal:

- oferecer 3 prémios aos participantes da corrida Light Run, promovida pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos que corresponderão a vouchers com entradas gratuitas nas Piscinas Municipais Vítor Martelo, a saber:

1. ao/à participante inscrito/a mais novo/a na corrida e aos elementos do seu agregado familiar;
2. ao/à participante inscrito/a mais velho/a (2 entradas gratuitas);
3. aos/às participantes inscritos/as em Equipa (39 entradas gratuitas).

- Determinar ao Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena colocando uma dúvida relativamente aos participantes inscritos em equipa, perguntando qual era o critério a adotar, a primeira equipa com o maior número de elementos, uma vez que não está claro no Despacho. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, para referir que será atribuído à equipa com maior número de elementos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 33/GP/2024; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 06/GP/DJF/2024, de 7 de maio de 2024, proferido pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o qual se anexa à Proposta n.º 33/GP/2025 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos; -----

----- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Mais Verão – Férias em Cheio 2024

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 34/GP/2024, por si firmada em 17 de maio de 2024, atinente ao Programa Municipal “Mais Verão – Férias em Cheiro”, com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 34/GP/2024

Mais Verão – Férias em Cheio 2024

Considerando que:

- Pretende o Município de Reguengos de Monsaraz dar resposta às necessidades das crianças, jovens e pais em período de férias letivas;

- O Programa Municipal “Mais Verão – Férias em Cheio” faz parte de uma estratégia municipal de apoio à família, ao desenvolvimento e socialização das crianças e jovens, proporcionando momentos lúdicos e didáticos na ocupação dos tempos livres dos mais novos;

- O Município de Reguengos de Monsaraz, pretende oferecer às crianças e jovens do concelho um conjunto de atividades diversificadas. A Edição 2024 do Programa Municipal “Mais Verão – Férias em Cheio”, terá como temática principal os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), um conjunto de dezassete metas a atingir até 2030. Paralelamente serão desenvolvidas atividades no âmbito do programa Erasmus+ H2O, projeto de âmbito europeu cujo objetivo é sensibilizar, educar, refletir e agir sobre as questões da água e do Programa Ambiental Bandeira Azul da Praia Fluvial de Monsaraz, que procura envolver e sensibilizar a sociedade para as questões do ambiente.

- Este programa destina-se a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos.

- Compete à Câmara Municipal, nos termos do procedimento do preceituado no n.º 2, do artigo 4.º, do Regulamento do Programa Municipal “Férias Divertidas”, aprovar a proposta do “Programa Mais Verão – Férias em Cheio” – edição 2024.

- Compete igualmente à Câmara Municipal a fixação da duração do Programa Municipal “Mais Verão – Férias em Cheio” de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 6.º, do Regulamento do Programa Municipal “Férias Divertidas”;

Termos em que propomos ao executivo municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) O Programa Férias Divertidas da edição 2024, chamar-se-á Mais Verão – Férias em Cheio, cuja proposta de programa se anexa;

b) Fixar a duração do Programa Mais Verão – Férias em Cheio para o período de 17 de junho a 9 de agosto e de 19 agosto a 30 de agosto.

Determinar ao serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a proposta do Programa do Programa Férias Divertidas – Edição 2024, que ora se transcreve: -----

“PROPOSTA DO PROGRAMA FÉRIAS DIVERTIDAS - EDIÇÃO 2024

Nome do Programa: Mais Verão — Férias em Cheio

Objetivo do Programa:

Ocupar o tempo livre das crianças e jovens em período de férias letivas, proporcionando momentos lúdicos e didáticos na ocupação dos tempos livres dos mais novos.

Atividades a desenvolver:

- Atividades tendo por base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), um conjunto de dezassete metas a atingir até 2030 que define uma série de pressupostos a alcançar em áreas tão importantes como as pessoas e a sociedade, o ambiente, a prosperidade, a paz e a colaboração;
- Atividades no âmbito do programa Erasmus+ H2O!, projeto de âmbito europeu cujo objetivo é sensibilizar, educar, refletir e agir sobre as questões da água;
- Atividades de âmbito ambiental, através do Programa Ambiental Bandeira Azul da Praia Fluvial que procura envolver e sensibilizar a sociedade para as questões do ambiente;
- Atividades nas áreas da história, cultura e tradição local;
- Prática da atividade física e desportiva;
- Atividades de incentivo à criatividade e às expressões artísticas,
- Visitas lúdicas e pedagógicas;

Entidade Promotora:

Município de Reguengos de Monsaraz

Duração do Programa:

50 dias úteis — de 17 de junho a 9 de agosto e de 19 de agosto a 30 de agosto de 2024

Horário das Atividades:

Manhã: 08.00 às 12.00 horas

Tarde: 14.00 às 18.00 horas

Destinatários do Programa:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Crianças e jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz, entre os 6 e os 12 anos

Locais das Atividades:

- *Escola Básica António Gião de Reguengos de Monsaraz*
- *Biblioteca Municipal*
- *Freguesias de Corval, Monsaraz, Reguengos de Monsaraz e União de Freguesias de Campo e Campinho*
- *Parque Desportivo de Reguengos de Monsaraz*
- *Pavilhão do Parque de Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz*
- *Pavilhão Municipal Arquiteto Rosado Correia*
- *Piscinas Municipais Victor Martelo*
- *Viveiros da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz*
- *Centro Interpretativo da Olaria e do Barro, São Pedro do Corval*
- *Auditório Municipal*
- *Pavilhão da Escola Básica António Gião*
- *Pavilhão da Escala Secundária Conde de Monsaraz*
- *Parque da Cidade*
- *Picadeiro Municipal*
- *Praia Fluvial de Monsaraz*

Recursos Humanos:

- *Assistentes Operacionais - Auxiliares de ação educativa*
- *Uma Professora de 1º Ciclo*
- *Um Professor de Educação Física*
- *Uma Animador a Socioeducativa (coordenadora)*
- *Uma Arquiteta Paisagista*
- *Uma Técnica de Reabilitação Psicomotora*
- *Uma Técnica Superior de Ciências do Ambiente*
- *Um Engenheiro Agroflorestal*
- *Uma Guia turística*
- *Bolseiros do Ensino Superior, segundo previsto no Regulamento de Atribuição de Bolsas do Ensino Superior da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz (artigo 22.º, ponto 1, alínea e))*

Recursos financeiros:

Estimativa das despesas (IVA incluído)

Material de desgaste: € 600,00

Aquisição de outros serviços: € 5.000,00

Aquisição de material farmacêutico: € 400,00

Visitas pedagógicas - € 1000,00



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Estimativa das Receitas

Valor das inscrições por criança/dia: € 3,00 sem almoço

Valor das inscrições por criança/dia: € 4,46 com almoço

Valor do almoço por criança/dia: € 1,46

Valor da inscrição semanal: € 12,50”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dália Maria Saraiva dos Santos para referir que ficaram muito agradadas com o tema do Programa Municipal “Mais Verão – Férias em Cheio 2024”, porque as crianças são agentes muito importantes no cumprimento dos objetivos da sustentabilidade. Mais disse que, notaram que nesta interrupção das atividades, no período de 10 a 18 de agosto de 2024, que foi confirmado pela Senhora Presidente que tem a ver com o fecho das escolas, pelo que, perguntam se não existe outra alternativa, de forma a conseguirem não interromper as atividades neste período, uma vez que esta interrupção poderá transtornar bastante a vida das famílias que contam com esta resposta para deixar as crianças enquanto trabalham, pelo que, deixam a questão. De seguida, colocou uma outra questão que tem a ver com o pagamento da inscrição e dos almoços, perguntando se as crianças carenciadas estão, de alguma forma, previstas neste pagamento ou se existe redução do custo ou pagam o mesmo valor das inscrições e das refeições. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal para informar que, relativamente à pausa referiu que, quando se olha para o período de 9 a 19 de agosto parece ser grande, mas não o é poi, os dias 10 e 11 é fim de semana e depois estão somente os dias 12, 13 e 14, sendo que dia 15 de agosto é feriado, depois o dia 16 que é uma sexta-feira e os dias 17 e 18 são fim de semana, pelo que, a interrupção é apenas de 4 dias úteis, não estando prevista nenhuma alternativa, lembrando que no ano anterior de 2023 foi o primeiro ano em que fecharam apenas uma semana porque anteriormente, o tempo de pausa era muito maior, julgando ser por volta dos 15 dias e até 3 semanas. Mais disse que, no ano anterior de 2023 conseguiram um bom upgrade, fechando apenas uma semana, pelo que, para os pais já foi uma grande conquista e este ano de 2024 estão a falar apenas de 4 dias em que não existe logística possível para a não interrupção nesse período. Em relação à outra questão colocada pela Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos referente à ação social, disse não estar prevista nenhuma questão, ou pelo menos que tenha conhecimento. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Dália Maria Saraiva dos Santos para referir que esta questão vai um pouco de encontro ao que referiu no período de antes da ordem do dia, ou seja, o fornecimento das refeições nas interrupções escolares, pelo que poderiam neste caso estar a dar resposta a alguma dessas necessidades.

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal para informar que irão estudar esse assunto. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 34/GP/2024; -----

----- b) O Programa Férias Divertidas da edição 2024, chamar-se-á “Mais Verão – Férias em Cheio”, cuja proposta de programa se anexa à Proposta n.º 34/GP/2024; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Fixar a duração do Programa Municipal “Mais Verão – Férias em Cheio”, para o período de 17 de junho a 9 de agosto e de 19 agosto a 30 de agosto de 2024; -----

----- d) Determinar ao Serviço de Educação do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público – Ano Letivo 2023/2024

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 35/GP/2024, por si firmada em 17 de maio de 2024, atinente ao procedimento para atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público no ano letivo de 2023/2024, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 35/GP/2024

Procedimento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público – ano letivo 2023-2024

Considerando que:

- O Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivo essencial a prossecução dos interesses próprios e específicos da sua população, particularmente no que concerne ao desenvolvimento concelhio a nível social, económico e cultural;
- Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe aos Municípios promover e desenvolver ações que visem fomentar, na sua área de circunscrição a educação e o ensino;
- A concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público;
- O incentivo à frequência de cursos superiores melhora o nível académico da população do Concelho;

Termos em que propomos ao executivo municipal:

- a) De acordo com o Regulamento Municipal para a atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do ensino superior público, no artigo 22.º, no ponto 1, na alínea e), os bolseiros têm de prestar 105 horas de colaboração por ano;
- b) Uma vez que o regulamento, no que se refere a esta questão, é omissivo, proponho que de acordo com o valor atribuído da bolsa seja definido o número de horas, da seguinte forma:
 - I. Valor da bolsa até 750,00€: prestação de 52 horas de colaboração;
 - II. Valor da bolsa entre 751,00€ e 1500,00€: prestação de 105 horas de colaboração;
- c) Que seja determinado às Unidades Orgânicas Educação e Contabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que, relativamente à presente proposta ficaram surpreendidas com a apresentação da mesma nestes moldes porque, no ano anterior de 2023, tinha sido apresentada pela Senhora Presidente de uma outra forma que lhes parecia extremamente justa que se baseava na regra de três simples e na presente proposta existem dois intervalos muito claros, pois até € 750,00 será uma prestação de 52 horas e a partir dos € 751,00 serão 105 horas. Mais disse que, a proposta do ano



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

anterior não foi escrita, apenas apresentada pela Senhora Presidente e que consideram mais justa, sendo que a presente proposta lhes parece um pouco injusta. Disse ainda que, a anterior proposta era bem mais justa para os estudantes e acreditam que este seja o caminho para a revisão do Regulamento, que no seu entendimento passará por esta questão, ou seja, deixar de existir este tipo de horas de voluntariado, uma vez que os alunos já cumprem a sua parte, que é terem aproveitamento e obviamente também terão que gozar um pouco do período de férias, e se entenderem, por bem, integrarem projetos da própria autarquia recebendo a bolsa e não tendo ainda este tipo de número de horas. E seguida, disse, uma vez mais, que ficaram surpresas pois achavam que o que tinha sido o ano anterior lhes pareceu muito bom, no entanto, não irão votar contra porque consideram que têm que cumprir dentro do que é imagem do atual Regulamento, mas gostariam de deixar esta nota introdutória e se para o próximo ano se mantiver, por uma questão de não haver possibilidades de se rever, que se repense aquilo que foi a proposta inicial da Senhor Presidente que lhes parece mais interessante que esta. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que pretende que no próximo ano tenham o Regulamento revisto, no entanto, e como sabem, os trajetos legais dos regulamentos demoram uma eternidade, mas esperam que no próximo ano não tenham necessidade de trazer esta proposta e disse compreender muito bem o que disse a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e concorda relativamente à questão das horas que têm que ser cumpridas. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/GP/2024; -----

----- b) De acordo com o Regulamento Municipal para a atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, no seu artigo 22.º, ponto 1, alínea e), os bolseiros têm de prestar 105 horas de colaboração por ano; -----

----- c) Uma vez que o regulamento, no que se refere a esta questão, é omissivo, e de acordo com o valor atribuído da bolsa seja definido o número de horas, da seguinte forma: -----

----- I. Valor da bolsa até € 750,00: prestação de 52 horas de colaboração; -----

----- II. Valor da bolsa entre € 751,00 e € 1.500,00: prestação de 105 horas de colaboração; -----

----- d) Determinar às Unidades Orgânicas Educação e Contabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Início do Procedimento para a elaboração do Cartão “Mais Inclusivo”

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 36/GP/2024, por si firmada em 17 de maio de 2024, atinente ao início do procedimento para elaboração do Cartão “Mais Inclusivo”, com o teor que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“Proposta n.º 36/GP/2024

Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Cartão “Mais Inclusivo”

Considerando que:

§ O Município de Reguengos de Monsaraz, consciente de que as pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, encontram-se mais desprotegidas, independentemente da sua condição económica e social, entende que há necessidade de criar mecanismos, de modo a contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida através da atribuição de vantagens na aquisição/utilização de bens e serviços;

§ Nesta senda, o Cartão Municipal “Mais Inclusivo”, vem colmatar uma necessidade, de forma a dignificar a melhoria da qualidade de vida a estes cidadãos e, bem assim, promover o desenvolvimento social e da vida ativa através da criação e dinamização de respostas assentes no princípio da discriminação positiva necessária para salvaguarda psicossocial da pessoa com incapacidade;

§ A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 71.º, n.ºs 1 e 2 estabelece o seguinte:

«1. Os cidadãos portadores de deficiência física ou mental gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.
2. O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias, a desenvolver uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles e a assumir o encargo da efetiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores.»

§ São atribuições dos municípios a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da saúde e ação social, constantes do n.º 1 e das alíneas g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

§ Nesta senda, importa elaborar o Regulamento Municipal onde se estabeleça as condições de acesso ao Cartão Municipal “Mais Inclusivo”, bem como o âmbito da sua aplicação;

§ Nos termos do disposto no artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos;

§ Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Cartão Municipal “Mais Inclusivo”;

b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) *Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*”

----- Outrossim, a minuta do Edital, que ora se transcreve: -----

“Edital n.º XX/GP/DJF/2024

Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Cartão “Mais Inclusivo”

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi aprovado, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de maio de 2024, o início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Cartão “Mais Inclusivo”, que visa estabelecer as condições de acesso ao Cartão Municipal “Mais Inclusivo”, para as pessoas com incapacidade igual ou superior a 60% e os benefícios ou vantagens do mesmo.

Os interessados no procedimento, com vista à elaboração do Projeto de Regulamento Municipal do Cartão “Mais Inclusivo”, poderão constituir-se como tal no procedimento e apresentarem os seus contributos/sugestões, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, através de comunicação escrita, dirigida à Senhora Presidente da Câmara Municipal, que contenha a identificação completa do requerente e, sempre que possível, o respetivo endereço eletrónico.

Os contributos/sugestões escritas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico geral (geral@cm-reguengos-monsaraz.pt) ou por via postal para a morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz ou ser entregues na Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, sita no Edifício dos Paços do Município. Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho, bem como no site do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

Reguengos de Monsaraz, XX de XXXXXXX de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que, da análise que fizeram à proposta, concordam com o teor do edital mas no âmbito da proposta não se reveem em parte do texto da proposta, porque no Edital diz e bem, que o “Cartão Mais Inclusivo” estará direcionado para pessoas com incapacidade igual ou superior a 60% e os benefícios ou vantagens do mesmo, pelo que, se reveem nesta frase, e no âmbito da proposta quando fala na questão da deficiência física ou mental é um pouco redutor. Mais disse que, concordam com o teor do Edital mas com a proposta não concordam na totalidade dela porque sabem que a questão da incapacidade vai muito mais além do que é uma questão só física ou mental a nível de deficiência, pelo que, concordam plenamente com o Edital mas a proposta consideram que devia ter sido redigida no mesmo sentido, pois é demasiado específica quando é muito mais abrangente, uma vez que pessoas com problemas oncológicos enquadram-se, bem como, problemas com algumas questões debilitadas devido à idade também se enquadram, pelo que, é um pouco mais abrangente.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 36/GP/2024; -----

----- b) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Cartão Municipal “Mais Inclusivo”; -----

----- c) Aprovar a minuta de Edital em anexo à Proposta n.º 36/GP/2024 e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Designação de Júri para procedimento concursal para cargo direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Administração Geral

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 46/VP/2024, firmada em 14 de maio de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, atinente à designação de Júri para procedimento concursal para cargo direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão de Administração Geral, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 46/VP/2024

Designação de Júri para procedimento concursal para cargo direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Administração Geral

Considerando que:

- *Por deliberação da Câmara Municipal de 27 de março de 2024 foi determinada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Administração Geral;*
- *Que as operações de recrutamento e seleção serão desenvolvidas e coordenadas por um júri de recrutamento;*
- *Que nos termos do n.º 1 artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “o júri do recrutamento dos procedimentos concursais para cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais”;*
- *Que nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal”;*
- *Que nos termos do n.º 3 da mesma Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica”;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que os dirigentes infra propostos para integrarem o júri do procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Administração Geral, reúnem os requisitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme se infere pelas suas notas curriculares,*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A aprovação do Júri do procedimento para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Administração Geral, nos seguintes termos:*

I. Presidente do Júri: Dra. Vera Cristina Marques Bailote, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Évora;

II. Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

III. Segundo Vogal Efetivo: Dr. Helder José Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vendas Novas;

IV. Primeiro Vogal Suplente: Dra. Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz;

V. Segundo Vogal Efetivo: Dr. José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Redondo;

b) *A submissão, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da presente proposta de composição do júri do procedimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, uma vez que o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação deste órgão deliberativo;*

c) *Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 46/VP/2024; -----

----- b) Aprovar o Júri do procedimento para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Administração Geral, nos seguintes termos: -----

----- I. Presidente do Júri: Dra. Vera Cristina Marques Bailote, Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Évora; -----

----- II. Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----

----- III. Segundo Vogal Efetivo: Dr. Helder José Páscoa Fernandes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vendas Novas; -----

----- IV. Primeiro Vogal Suplente: Dra. Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- V. Segundo Vogal Efetivo: Dr. José Bernardo Laranjinho Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Redondo; -----

----- c) Submeter, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da presente proposta de composição do júri do procedimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, uma vez que o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação deste órgão deliberativo; -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária.

Designação de Júri para procedimento concursal para cargo direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 47/VP/2024, firmada em 14 de maio de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, atinente à designação de Júri para procedimento concursal para cargo direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 47/VP/2024

Designação de Júri para procedimento concursal para cargo direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal de 27 de março de 2024 foi determinada a abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade;
- Que as operações de recrutamento e seleção serão desenvolvidas e coordenadas por um júri de recrutamento;
- Que nos termos do n.º 1 artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “o júri do recrutamento dos procedimentos concursais para cargos dirigentes é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais”;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal”;
- Que nos termos do n.º 3 da mesma Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, “os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica”;
- Que os dirigentes *infra* propostos para integrarem o júri do procedimento concursal para o Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade, reúnem os requisitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conforme se infere pelas suas notas curriculares,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A aprovação do Júri do procedimento para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade, nos seguintes termos:*

I. Presidente do Júri: Dra. Helena Cristina Sousa Silva Ferro, Chefe da Divisão Educação e Intervenção Social do Município de Évora;

II. Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

III. Segundo Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Dias, Chefe da Divisão Investimento no Desenvolvimento Humano do Município de Vendas Novas;

IV. Primeiro Vogal Suplente: Dra. Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz;

V. Segundo Vogal Efetivo: Dr. Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, Educativo e Desporto do Município de Estremoz;

b) *A submissão, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da presente proposta de composição do júri do procedimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, uma vez que o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação deste órgão deliberativo;*

c) *Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 47/VP/2024; -----

----- b) Aprovar o Júri do procedimento para recrutamento do Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau – Chefe da Divisão de Apoio à Comunidade, nos seguintes termos: -----

----- I. Presidente do Júri: Dra. Helena Cristina Sousa Silva Ferro, Chefe da Divisão Educação e Intervenção Social do Município de Évora; -----

----- II. Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; -----

----- III. Segundo Vogal Efetivo: Dr. Rui Pedro Dias, Chefe da Divisão Investimento no Desenvolvimento Humano do Município de Vendas Novas; -----

----- IV. Primeiro Vogal Suplente: Dra. Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- V. Segundo Vogal Efetivo: Dr. Hugo Alexandre Nunes Guerreiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, Educativo e Desporto do Município de Estremoz; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- c) Submeter, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, da presente proposta de composição do júri do procedimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, uma vez que o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação deste órgão deliberativo; -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária.

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de dois postos de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Administrativo) – Balcão Único

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 48/VP/2024, firmada em 14 de maio de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, atinente ao recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de dois postos de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Administrativo) – Balcão Único, com o teor que ora se transcreve:-----

“Proposta n.º 48/VP/2024

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de dois postos de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Administrativo) – Balcão Único

Considerando que:

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- A mobilidade pode operar-se entre órgãos e serviços nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- O Município de Reguengos de Monsaraz não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;
- O mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2024, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023, prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta, designadamente para a carreira e categoria de Assistente Técnico na subunidade orgânica Balcão Único da Unidade Administração da Divisão de Administração Geral;
- O Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2024 foi aprovado por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 14 de fevereiro de 2024;
- Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, com vista ao seu alcance, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura;

• As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Assistente Técnico, com vista a constituição de vínculo através de mobilidade, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	Carreira/Categoria	N.º Vagas	Serviço
Realizar atendimento ao público; encaminhar os munícipes para os serviços competentes; receber requerimentos administrativos e documentos instrutórios providenciando pelos licenciamentos ou encaminhamentos respetivos; promover o encaminhamento de documentação que lhe seja entregue para os serviços competentes; proceder ao registo de cidadãos comunitários e/ou estrangeiros; emitir guias e faturas e fazer a cobrança de serviços prestados pelo município nas suas diferentes áreas de intervenção.	Assistente Técnico/Assistente Técnico	2	Balcão Único

• O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 97.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

a) Delibere aprovar nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade (Administrativa), previstos e vagos no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos:

i) **Carreira:** Assistente Técnico;

ii) **Categoria:** Assistente Técnico;

iii) **Nível habilitacional:** 12.º Ano de Escolaridade;

iv) **Serviço a que se destina:** Subunidade Orgânica Balcão Único, da Divisão de Administração Geral;

v) **Remuneração de referência:** Auferida na situação jurídico- funcional de origem;

vi) **Caraterização dos postos de trabalho:** Realizar atendimento ao público; encaminhar os munícipes para os serviços competentes; receber requerimentos administrativos e documentos instrutórios providenciando pelos licenciamentos ou encaminhamentos respetivos; promover o encaminhamento de documentação que lhe seja entregue para os serviços competentes; proceder ao registo de cidadãos comunitários e/ou estrangeiros; emitir guias e faturas e fazer a cobrança de serviços prestados pelo município nas suas diferentes áreas de intervenção.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

vii) Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

viii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis.

b) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico que desempenhem funções administrativas no atendimento (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutra órgão; e,

c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48/VP/2024; -----

----- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade (Administrativa), previstos e vagos no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos: -----

----- i) Carreira: Assistente Técnico; -----

----- ii) Categoria: Assistente Técnico; -----

----- iii) Nível habilitacional: 12.º Ano de Escolaridade; -----

----- iv) Serviço a que se destina: Subunidade Orgânica Balcão Único, da Divisão de Administração Geral; -----

----- v) Remuneração de referência: Auferida na situação jurídico-funcional de origem; -----

----- vi) Caracterização dos postos de trabalho: Realizar atendimento ao público; encaminhar os munícipes para os serviços competentes; receber requerimentos administrativos e documentos instrutórios providenciando pelos licenciamentos ou encaminhamentos respetivos; promover o encaminhamento de documentação que lhe seja entregue para os serviços competentes; proceder ao registo de cidadãos comunitários e/ou estrangeiros; emitir guias e faturas e fazer a cobrança de serviços prestados pelo município nas suas diferentes áreas de intervenção; -----

----- vii) Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- viii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis. -----

----- c) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico que desempenhem funções administrativas no atendimento (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutra órgão; e, -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Administrativo) – Administração Escolar

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 49/VP/2024, firmada em 14 de maio de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, atinente ao recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Administrativo) – Administração Escolar, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 49/VP/2024

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico (Administrativo) – Administração Escolar

Considerando que:

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- A mobilidade pode operar-se entre órgãos e serviços nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- O Município de Reguengos de Monsaraz não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;
- O mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2024, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023, prevê o posto de trabalho referido na presente proposta, designadamente para a carreira e categoria de Assistente Técnico na subunidade orgânica Administração Escolar da Unidade Orgânica Educação da Divisão de Apoio à Comunidade;
- O Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2024 foi aprovado por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 14 de fevereiro de 2024;
- Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Houve uma aposentação de uma trabalhadora, Assistente Técnica, naquela subunidade orgânica e prevê-se até ao final do ano outra aposentação de outra Assistente Técnica;
- O recrutamento agora proposto torna-se imprescindível por forma a assegurar-se o normal funcionamento daquela subunidade orgânica para fazer ao aumento do volume de trabalho;
- A referida carência, que se traduz em necessidade permanente do respetivo serviço, fundamenta a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de Assistente Técnico, com vista a constituição de vínculo através de mobilidade, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	Carreira/Categoria	N.º Vagas	Serviço
<i>Desenvolver funções que se enquadrem em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.</i>	<i>Assistente Técnico/Assistente Técnico</i>	<i>1</i>	<i>Administração Escolar</i>

- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 97.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

d) *Delibere aprovar nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade (Administrativa), previstos e vagos no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos:*

ix) Carreira: Assistente Técnico;

x) Categoria: Assistente Técnico;

xi) Nível habilitacional: 12.º Ano de Escolaridade;

xii) Serviço a que se destina: Subunidade Orgânica Administração Escolar, da Divisão de Apoio à Comunidade;

xiii) Remuneração de referência: Auferida na situação jurídico- funcional de origem;

xiv) Caracterização dos postos de trabalho: *Desenvolver funções que se enquadrem em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.*

xv) Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

xvi) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis.

e) *O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico que desempenhem funções administrativas na escola (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutra órgão; e,*

f) *Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 49/VP/2024; -----
- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de atividade (Administrativa), previstos e vagos no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos: -----
- i) Carreira: Assistente Técnico; -----
- ii) Categoria: Assistente Técnico; -----
- iii) Nível habilitacional: 12.º Ano de Escolaridade; -----
- iv) Serviço a que se destina: Subunidade Orgânica Administração Escolar, da Divisão de Apoio à Comunidade;
- v) Remuneração de referência: Auferida na situação jurídico-funcional de origem; -----
- vi) Caracterização dos postos de trabalho: Desenvolver funções que se enquadrem em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços. -----
- vii) Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; -----
- viii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis. -----
- c) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico que desempenhem funções administrativas na escola (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutra órgão; e, -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária.

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Calceteiro)

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 50/VP/2024, firmada em 14 de maio de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, atinente ao recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Calceteiro), com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 50/VP/2024

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Calceteiro)

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- A mobilidade pode operar-se entre órgãos e serviços nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- O Município de Reguengos de Monsaraz não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;
- O mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2024, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023, prevê o posto de trabalho referido na presente proposta, designadamente para a carreira e categoria de Assistente Operacional no serviço de Produção e Manutenção da Unidade Orgânica Operacional da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente;
- O Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2024 foi aprovado por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 14 de fevereiro de 2024;
- Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- O Serviço de Produção e Manutenção, da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente, desenvolve uma competência fundamental para a prossecução das atribuições municipais ao nível da conservação e manutenção dos equipamentos rurais e urbanos, sendo o serviço responsável pela conservação dos arruamentos e espaços públicos;
- Nas várias localidades do concelho de Reguengos de Monsaraz existem ruas, praças, parques e outros lugares públicos, cujo pavimento se encontra revestido a calçada, nomeadamente a calçada portuguesa;
- A Vila Medieval de Monsaraz é um ponto de interesse turístico do concelho, da região e do país, encontrando-se as suas zonas públicas praticamente todas revestidas a calçada de xisto a cutelo;
- A reparação da calçada é uma atividade que os serviços municipais precisam de realizar de forma contínua ao longo do ano;
- Atualmente, apenas há um trabalhador afeto àquele serviço na área de atividade posta a concurso para dar resposta às diversas solicitações;
- Importa dotar os serviços municipais de recursos humanos com competência e aptidão para realizarem trabalhos de manutenção, reparação e de beneficiação dos pavimentos em calçada, uma vez que apenas existe um trabalhador com essa competência;
- A referida carência, que se traduz em necessidade permanente do respetivo serviço, fundamenta a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de Assistente Operacional, com vista a constituição de vínculo através de mobilidade, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	Carreira/Categoria	N.º Vagas	Serviço
Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada portuguesa, granito, basalto, cimento e ou	Assistente Operacional/Assistente Operacional	1	Produção e Manutenção



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

<i>pedra calcária; preparar a caixa para assentamento, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno.</i>			
--	--	--	--

- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 97.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

a) *Delibere aprovar nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade (Calceteiro), previsto e vago no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos:*

i) Carreira: Assistente Operacional;

ii) Categoria: Assistente Operacional;

iii) Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;

iv) Serviço a que se destina: Serviço de Produção e Manutenção da Unidade Orgânica Operacional da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente; **Remuneração de referência:** Auferida na situação jurídico- funcional de origem;

v) Caracterização dos postos de trabalho: Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; preparar a caixa para assentamento, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno.

vi) Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

vii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis.

b) *O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional e que desempenhem funções de calceteiro (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutros órgãos; e,*

c) *Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 50/VP/2024; -----

----- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

na área de atividade (Calceteiro), previsto e vago no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos: -----

----- i) Carreira: Assistente Operacional; -----

----- ii) Categoria: Assistente Operacional; -----

-----iii) Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento; -----

----- iv) Serviço a que se destina: Serviço de Produção e Manutenção da Unidade Orgânica Operacional da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente; -----

----- v) Remuneração de referência: Auferida na situação jurídico-funcional de origem; -----

----- vi) Caracterização dos postos de trabalho: Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; preparar a caixa para assentamento, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno. -----

----- vii) Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; -----

----- viii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis. -----

----- c) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional e que desempenhem funções de calceteiro (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutros órgãos; e, -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária.

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) - Biblioteca

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 51/VP/2024, firmada em 14 de maio de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, atinente ao recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) - Biblioteca, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 51/VP/2024

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) - Biblioteca

Considerando que:

- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas par LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A mobilidade pode operar-se entre órgãos e serviços nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- O Município de Reguengos de Monsaraz não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;
- O mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2024, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023, prevê o posto de trabalho referido na presente proposta, designadamente para a carreira e categoria de Assistente Operacional na Subunidade Orgânica Biblioteca da Unidade Orgânica Cultura da Divisão Cultura, Turismo e Desporto;
- O Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2024 foi aprovado por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 14 de fevereiro de 2024;
- Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão nos postos de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- O espaço da Biblioteca é um espaço público onde tem acolhido diversas iniciativas e eventos os quais irão manter-se;
- O número de exposições bem como iniciativas nos últimos anos tem aumentado;
- Importa ter recursos humanos, no que respeita a proceder à limpeza e manutenção do espaço para responder com eficácia e eficiência às solicitações neste domínio de atuação;
- Importa dotar aquele espaço de um trabalhador que colabore nas atividades e se encarregue de limpar, higienizar as instalações e fazer a devida manutenção;
- Atualmente, não há trabalhadores afetos àquele serviço na área de atividade posta a concurso para dar resposta ao adequado funcionamento do mesmo no que respeita à manutenção do mesmo;
- A referida carência, que se traduz em necessidade permanente do respetivo serviço, fundamenta a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de Assistente Operacional, com vista a constituição de vínculo através de mobilidade, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	Carreira/Categoria	N.º Vagas	Serviço
Proceder à limpeza das instalações do Palácio Rojão (Biblioteca Municipal) utilizando os instrumentos e produtos adequados para o efeito (gabinetes, pátios, etc.); colaborar nas atividades realizadas pela Biblioteca Municipal; executar outras tarefas de natureza operacional que lhe sejam determinadas.	Assistente Operacional/Assistent e Operacional	1	Subunidade Orgânica Biblioteca

- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 97.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

a) Delibere aprovar nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade (Auxiliar de Serviço Gerais), previsto e vago no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos:

*i) **Carreira:** Assistente Operacional;*

*ii) **Categoria:** Assistente Operacional;*

*iii) **Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;*

*iv) **Serviço a que se destina:** Subunidade Orgânica Biblioteca da Unidade Orgânica Cultura da Divisão Cultura, Turismo e Desporto*

*v) **Remuneração de referência:** Auferida na situação jurídico- funcional de origem;*

*vi) **Caraterização dos postos de trabalho:** Proceder à limpeza das instalações do Palácio Rojão (Biblioteca Municipal) utilizando os instrumentos e produtos adequados para o efeito (gabinetes, pátios, etc.); colaborar nas atividades realizadas pela Biblioteca Municipal; executar outras tarefas de natureza operacional que lhe sejam determinadas.*

*vii) **Métodos de seleção:** Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;*

*viii) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.*

b) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional e que desempenhe funções de auxiliar de serviços gerais (mobilidade na categoria mesma atividade) integrado noutra órgão; e,

c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 51/VP/2024; -----

----- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade (Auxiliar de Serviço Gerais), previsto e vago no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos: -----

----- i) Carreira: Assistente Operacional; -----

----- ii) Categoria: Assistente Operacional; -----

----- iii) Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- iv) Serviço a que se destina: Subunidade Orgânica Biblioteca da Unidade Orgânica Cultura da Divisão Cultura, Turismo e Desporto; -----
- v) Remuneração de referência: Auferida na situação jurídico- funcional de origem; -----
- vi) Caracterização dos postos de trabalho: Proceder à limpeza das instalações do Palácio Rojão (Biblioteca Municipal) utilizando os instrumentos e produtos adequados para o efeito (gabinetes, pátios, etc.); colaborar nas atividades realizadas pela Biblioteca Municipal; executar outras tarefas de natureza operacional que lhe sejam determinadas. -----
- vii) Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; -----
- viii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis. -----
- c) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional e que desempenhe funções de auxiliar de serviços gerais (mobilidade na categoria mesma atividade) integrado noutro órgão; e, -----
- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária.

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados)

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 52/VP/2024, firmada em 14 de maio de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, atinente ao recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 52/VP/2024

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados)

Considerando que:

- *De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;*
- *A mobilidade pode operar-se entre órgãos e serviços nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;*
- *O Município de Reguengos de Monsaraz não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir;*
- *O mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2024, aprovado com o orçamento municipal na sessão da Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2023, prevê o posto de trabalho referido na presente proposta,*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

designadamente para a carreira e categoria de Assistente Operacional no Serviço de Mobilidade Urbana, Trânsito e Rede Viária da Unidade Orgânica Operacional da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente;

- O Mapa Anual Global de Recrutamentos para o ano de 2024 foi aprovado por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 14 de fevereiro de 2024;
- Não existem reservas internas de recrutamento constituídas no próprio órgão no posto de trabalho em referência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- Atualmente, apenas há quatro trabalhadores (motorista de pesados – transporte de passageiros) afetos àquele serviço na área de atividade posta a concurso para dar resposta às diversas solicitações;
- Importa dotar os serviços municipais de recursos humanos com competência e aptidão para realizarem o adequado transporte de passageiros;
- A referida carência, que se traduz em necessidade permanente do respetivo serviço, fundamenta a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de Assistente Operacional, com vista a constituição de vínculo através de mobilidade, tal como caracterizado no nosso mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte:

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES	Carreira/Categoria	N.º Vagas	Serviço
Conduzir autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos pré-estabelecidos, respeitando as regras de segurança e comodidade; preencher e entregar diariamente ao responsável de serviço o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; tomar providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo e a sua limpeza.	Assistente Operacional/Assistente Operacional	1	Serviço de Mobilidade Urbana, Trânsito e Rede Viária

- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma que procedeu à aplicação e adaptação da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, às autarquias locais (remissão que, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá atualmente ser efetuada para a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), determina no n.º 1 do seu artigo 4.º que o recrutamento é precedido de aprovação pelo órgão executivo;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 97.º - A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que:

- a) Delibere aprovar nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade (Motorista de Pesados), previsto e vago no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) **Carreira:** Assistente Operacional;*
 - ii) **Categoria:** Assistente Operacional;*
 - iii) **Nível habilitacional:** Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento;*
 - iv) **Serviço a que se destina:** Serviço de Mobilidade Urbana, Trânsito e Rede Viária da Unidade Orgânica Operacional da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente;*
 - v) **Remuneração de referência:** Auferida na situação jurídico- funcional de origem;*
 - vi) **Caraterização dos postos de trabalho:** Conduzir autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos pré-estabelecidos, respeitando as regras de segurança e comodidade; preencher e entregar diariamente ao responsável de serviço o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; tomar providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo e a sua limpeza;*
 - vii) **Requisito Específico:** Possuir habilitação legal para a condução de veículos pesados de passageiros (categoria D), respetiva certificação de motoristas (CAM e CQM);*
 - viii) **Métodos de seleção:** Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;*
 - ix) **Prazo para apresentação de candidaturas:** 10 dias úteis.*
- b) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional e que desempenhem funções de motorista de pesados, transporte de passageiros (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutra órgão; e,*
- c) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 52/VP/2024; -----

----- b) Aprovar, nos termos propostos, a abertura do procedimento de seleção para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade (Motorista de Pesados), previsto e vago no Mapa de Pessoal para o ano de 2024 por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, nos seguintes termos: -----

----- i) Carreira: Assistente Operacional; -----

----- ii) Categoria: Assistente Operacional; -----

----- iii) Nível habilitacional: Escolaridade Obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento; -----

----- iv) Serviço a que se destina: Serviço de Mobilidade Urbana, Trânsito e Rede Viária da Unidade Orgânica Operacional da Divisão de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente; -----

----- v) Remuneração de referência: Auferida na situação jurídico- funcional de origem; -----

----- vi) Caraterização dos postos de trabalho: Conduzir autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos pré-estabelecidos, respeitando as regras de segurança e comodidade; preencher e entregar diariamente ao responsável de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

serviço o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido; tomar providências necessárias com vista à reparação do veículo, em caso de avaria ou acidente; assegurar o bom estado de funcionamento do veículo e a sua limpeza; -----

---- vii) Requisito Específico: Possuir habilitação legal para a condução de veículos pesados de passageiros (categoria D), respetiva certificação de motoristas (CAM e CQM); -----

---- viii) Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; -----

---- ix) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis. -----

---- c) O recrutamento é destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional e que desempenhem funções de motorista de pesados, transporte de passageiros (mobilidade na categoria mesma atividade) integrados noutra órgão; e, -----

---- d) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal execução da presente deliberação camarária.

Adesão à Central de Compras – Central Nacional de Compras Municipais

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 53/VP/2024, firmada em 16 de maio de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, atinente à adesão à Central de Compras – Central Nacional de Compras Municipais, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 53/VP/2024

Adesão à Central de Compras – Central Nacional de Compras Municipais

Considerando que:

§ As aquisições de bens e serviços por parte dos Organismos Públicos da Administração Local e a formação dos respetivos contratos estão sujeitos ao regime da Contratação Pública nos termos previstos no n.º 2 do artigo 1º e alínea c) do n.º 1 do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos;

§ Como tal, para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos.

§ Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc.

§ Assim sendo, para a aquisição deste tipo de bens e serviços os Organismos Públicos da Administração Local estão obrigados a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características.

§ Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local do Estado, torna-se fundamental reduzir a despesa.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local.

§ Tratando-se de uma necessidade de reduzir custos contratuais, otimizar processos de compras públicas e garantir maior eficiência na gestão dos recursos, afigura-se viável permitir a possibilidade de centralização da aquisição de bens e serviços através de uma única entidade adjudicante.

§ O artigo 260º do Código dos Contratos Públicos prevê que as entidades adjudicantes, designadamente, as autarquias locais e outras entidades públicas locais, possam constituir centrais de compras destinadas a centralizar a contratação de empreitadas públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços.

§ A constituição, a estrutura orgânica e o funcionamento das centrais de compras regem-se pelo Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de Outubro.

§ As centrais de compras, tendo elas próprias natureza de entidade adjudicante, são entidades que adquirem fornecimentos e/ou serviços destinados a outras entidades adjudicantes ou procedem à adjudicação de contratos públicos ou celebração de acordos-quadro de obras, fornecimentos ou de serviços.

§ De facto, nos termos previstos no art.º 261º do Código dos Contratos Públicos, as centrais de compras destinam-se a:

- a) Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;
- b) Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;
- c) Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

§ As centrais de compras podem, assim, celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitada de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

§ A figura do acordo-quadro, prevista no art.º 251º do Código dos Contratos Públicos permite disciplinar relações contratuais futuras a estabelecer ao longo de um determinado período de tempo mediante a fixação antecipada dos respetivos termos.

§ Os acordos-quadro celebrados por Centrais de Compras terão a duração máxima de quatro anos, tal como o previsto no artigo 266º do Código dos Contratos Públicos.

§ O acordo-quadro é um instrumento de contratação pública introduzido no ordenamento jurídico nacional pela via comunitária, consistindo num acordo entre uma ou mais entidades adjudicantes e entre um ou mais operadores económicos que tem por objeto fixar os termos dos contratos a celebrar durante um determinado período, nomeadamente, em matéria de preços e, se necessário, de quantidades previstas.

§ A Central de Compras permite, assim, concentrar numa única entidade adjudicante a celebração de contratos que, de outro modo, se processaria de modo disperso e fracionado pelas diversas entidades interessadas.

§ Mais, através da Central de Compras, os Municípios ou outras entidades públicas locais que a integram podem obter diversos benefícios, como sejam, economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços, ou seja, “poupança financeira, transparência, eficiência e agilização dos procedimentos”.

§ A utilização dos acordos-quadro pelas centrais de compras para compras em quantidade, implicando um forte apelo à concorrência, produzirá inevitáveis economias de escala, contribuindo, assim, para a racionalização das compras públicas com poupanças consideráveis dos dinheiros públicos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 252º do Código dos Contratos Públicos, os acordos-quadro abertos pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Organismos Públicos da Administração Local que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspetos.

§ Posteriormente, os fornecedores ficam qualificados para fornecer os Organismos Públicos da Administração Local aderentes ou outras entidades de acordo com as regras definidas no respetivo acordo-quadro.

§ A formação dos acordos-quadro está submetida, quer quanto à escolha do procedimento, quer quanto à tramitação deste, ao regime geral da formação dos contratos públicos, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 253º do Código dos Contratos Públicos.

§ Mas, de acordo com o previsto no art.º 259º do referido Código, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo dos acordos quadro-abertos, os Organismos Públicos da Administração Local apenas terão que dirigir aos fornecedores cocontratantes do acordo-quadro um convite à apresentação de propostas, as quais terão que estar circunscritas aos termos do acordo-quadro, designadamente, aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato ou, aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo-quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo.

§ Os Municípios e outras entidades públicas locais aderentes à Central de Compras poderão, assim, celebrar contratos subsequentes com os fornecedores cocontratantes dos acordos-quadro, nomeadamente, através de ajuste direto, com celeridade e sem necessidade de elaboração de caderno de encargos e demais procedimentos pré-contratuais associados, nomeadamente, ao concurso público nos termos legais.

§ Caberá à Central de Compras, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro restando aos Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e subsequente adjudicação nos termos legais.

§ Acresce que, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 255º do Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes aderentes à Central de Compras não são obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.

§ Pelo contrário, os cocontratantes dos acordos-quadro obrigam-se a celebrar contratos nas condições naquele previstas à medida que as entidades adjudicantes parte no acordo o requeiram.

§ As entidades que aderem a uma Central de Compras, ela própria com natureza de entidade adjudicante, poderão, designadamente:

- a) Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente,
- b) Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,
- c) Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;
- d) Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os cocontratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;
- e) Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;

Constituição da Central de Compras enquanto entidade agregadora e representante dos Organismos Públicos da Administração Local e Entidade Gestora



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ As Centrais de Compras enquanto sistemas de negociação e aquisição centralizados em benefício de entidades adjudicantes, podem ser geridas por quaisquer entidades, públicas ou privadas, tal como o previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro que estabelece o regime jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica e funcionamento das centrais de compras.

§ A Município Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M. S.A., é uma empresa municipal, participada por diversos Municípios, que desenvolve a sua atividade com vista à promoção do desenvolvimento local e regional, nomeadamente, à prestação de serviços energéticos, consultoria, auditoria, inspeção, certificação, racionalização energética e gestão de eficiência energética, produção de cartografia e ortofotomapas, conceção e gestão de sistemas de informação geográfica, desenvolvimento e gestão de projetos de internet e intranet.

§ Nos termos dos seus estatutos a Município tem igualmente por objeto a “organização, gestão e prestação de serviços relacionados com sistemas de compras públicas e compras em grupo”.

§ Face ao seu objeto social e enquanto entidade adjudicante, a Município constituiu e integra a Central de Compras em conjunto com os Municípios, com vista à racionalização da contratação pública de âmbito local, à redução dos custos contratuais e incremento do poder dos consumidores institucionais locais.

§ A Município propõe, assim, a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Central de Compras.

§ A Município mais se propõe a gerir, promover e a assumir a função da Central de Compras, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 200/2008 de 9 de outubro.

§ A atividade a desenvolver pela Central de Compras assentará na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras eletrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os Organismos Públicos da Administração Local integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da Central de Compras como representante dos Organismos Públicos da Administração Local em sede de recurso aos acordos-quadro celebrados.

§ A Município enquanto entidade gestora da Central de Compras e a própria Central de Compras apenas poderão representar os Organismos Públicos da Administração Local com a prévia deliberação dos respetivos órgãos executivos, mais carecendo de competente mandato administrativo dos Organismos Públicos da Administração Local para constituir a Central de Compras como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro, por si assinados.

§ A Município pretende, assim, em conjunto com o Município de Reguengos de Monsaraz habilitar a Central de Compras como entidade capaz de iniciar todos os procedimentos concursais necessários à celebração dos acordos-quadro, bem como para fazer convites às entidades fornecedoras em todos os procedimentos que levem à celebração dos acordos-quadro por si assinados.

Sítio na Internet: Portal informativo

§ Afigura-se de extrema importância instituir, de igual modo, um portal informativo com vista a realizar consultas, promovendo-se, desta forma, uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras.

§ O Portal informativo www.centralconnect.pt tem por objetivo permitir às Entidades Integrantes consultar os fornecedores cocontratantes, as condições de venda dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos Municípios e outras entidades locais interessadas uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores.

§ A consulta e a utilização do Portal informativo, como vimos supra, é facultativa sendo a aquisição de bens e serviços com recurso à Central de Compras livre.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

§ A consulta prévia das condições oferecidas pelos fornecedores cocontratantes é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução da redução da despesa pública, valorizando-se a poupança, promovendo-se a concorrência, transparência e a responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos.

§ Através da Central de Compras os Municípios ou outras entidades locais que a integrem alargam as suas vantagens, nomeadamente, através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da Central como é demonstrado no Estudo de Viabilidade anexo II.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) Integrar, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;
- b) Tomar conhecimento do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I
- c) Tomar conhecimento do Portal informativo criado pela Município em www.centralconnect.pt
- d) Tomar conhecimento do estudo de viabilidade da Central de Compras CNCM da Município, com carácter exclusivo, anexo II;
- e) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito contrato de adesão à central Nacional de compras municipais, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,
- f) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a questão da Central de Compras não é novidade a nível do que é a tutela pois já acontece há muito tempo e isto é uma situação que, mais cedo ou mais tarde, iria chegar aos municípios, o que faz todo o sentido porque sabem a carga burocrática de tempo e de pessoas associadas a este tipo de questões a nível da contratação pública e há de haver questões que são simples, apenas gostariam de deixar uma dúvida, se vai ser a título gratuito e se o Município vai continuar a manter a autonomia de fazer qualquer tipo de contratação à parte desta questão e perguntam, também, se existe algum tipo de procedimento ou contratação que esteja excluída, porque a leitura é de tal forma extensa que vem desde a empreitada até à prestação de serviços que parece que tudo cabe dentro da Central de Compras. Mais disse que, também fazem referência à questão de haver um estudo de viabilidade económica relativamente a esta entidade, mas o estudo de viabilidade económica foi à altura da constituição da Município que é de 2015, pelo que, seria importante talvez a nível da CIM solicitar uma atualização deste estudo para tentarem perceber a evolução até mesmo do que é o trabalho da empresa. De seguida, deixam um alerta, e já tinham falado sobre tal, até mais pela experiência da colega Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos, que é a atenção para as questões técnicas, ou seja, as especificidades técnicas do que é solicitado porque normalmente procura-se o que é o mais barato neste tipo de questões e por vezes o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

barato sai caro porque têm muita oferta de fornecedores. De seguida, questionou se é possível os fornecedores locais poderem, de alguma forma, aderir a esta plataforma. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, referindo que a Município – Empresa de Cartografia e Sistema de Informação, E.M., S.A., é uma empresa que já tem a primeira fase da contratação feita com as empresas que concorreram e com as empresas que eles entenderam adjudicar e ao Município de Reguengos de Monsaraz pode interessar ou não as empresas que lá estão, porque já não vão fazer concurso e vão escolher, ocorrendo desta forma a rapidez, por exemplo no fornecimento de eletricidade para o Município, se for por concurso público será pesado mas por aquela via poderão escolher. De seguida deu um outro exemplo, a aquisição de um camião, verificam o que existe e se interessar podem comprar, no entanto, se não interessar o tipo de fornecedores que lá são, aí não fazem a compra pois não são obrigados a contratar e podem chegar ao final do ano e não contratarem nada e continuam com o tipo de contratação corrente normal que fazem, ou seja, continuam com a total autonomia de contratar, sendo apenas mais uma possibilidade de, não obrigando rigorosamente a nada, podendo apenas ajudar em algum equipamento ou contratação mais específica, tais como, a eletricidade e os combustíveis. Mais disse que, a mais valia é poderem ter mais oferta, através desta empresa ou outra, por exemplo a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. Mais disse, por exemplo a nível dos produtos petrolíferos se não agradar as empresas que lá estão, não concorrem e fazem um procedimento normal de contratação pública e não recorrem à empresa, isto é, podem recorrer ou não, será conforme preferirem e que seja mais interessante para o Município. De seguida, perguntou à Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena se ficou esclarecida. -----

----- A Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena respondeu que ficou esclarecida, ficando apenas com uma dúvida, em que no próprio documento está escrito num dos considerandos, “*A Município propõe, assim, a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Central de Compras.*”, não conseguindo perceber, isto é, perguntando se não é o Executivo Municipal que vai propor a adesão à Município ou é a Município que vai propor ao Município para integrar a plataforma. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, referindo que, formalmente é assim, e a nível de minuta de contrato é a Município que propõe ao Município -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/VP/2024; -----

----- b) Integrar, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Tomar conhecimento do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I; -----
- d) Tomar conhecimento do Portal informativo criado pela Município em www.centralconnect.pt; -----
- e) Tomar conhecimento do estudo de viabilidade da Central de Compras CNCM da Município, com carácter exclusivo, anexo II; -----
- f) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dra. Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a assinar o sobredito contrato de adesão à Central Nacional de Compras Municipais, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e, -----
- g) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas Referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 40/VAF/2024, firmada em 15 de maio de 2024, pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, atinente ao início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas Referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 40/VAF/2024

Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas Referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Considerando que:

§ *A Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou na sua sessão ordinária realizada em 23 de abril de 2007, o Regulamento do Pagamento em Prestações da Receita do Fornecimento de Água;*

§ *O Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2012, o qual não revogou o Regulamento do Pagamento em Prestações da Receita do Fornecimento de Água, nem estipulou regras sobre essa matéria, encontrando-se, assim, este em plena vigência desde 28 de abril de 2007;*

§ *É necessário clarificar as regras sobre esta matéria e estipular valores das prestações mais acessíveis e consentâneos com a realidade socioeconómica de cada um consumidor e eliminar do Regulamento as minutas, quer do requerimento, quer do Plano de pagamentos que estão em constante mutação, decorrentes, quer de alterações internas de funcionamento dos Serviços, quer da legislação nacional que se sobrepõe a qualquer norma regulamentar;*

§ *Além do mais, é necessário adequar a regulamentação nesta matéria com as alterações legislativas entretanto ocorridas designadamente, à Lei n.º 23/96, de 26 de julho, que aprova as regras a que deve obedecer a prestação de serviços público*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

essenciais em ordem à proteção do utente e ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

§ Nesta senda, importa elaborar um novo Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, onde se estabeleçam as regras e procedimentos a que devem obedecer os serviços para a cobrança de dívidas provenientes do fornecimento de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos prestados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que não tenham transitado para cobrança coerciva, de forma a Autarquia arrecadar mais receita e diminuir o nível de incumprimento das obrigações contratuais, garantindo os direitos dos consumidores;

§ Nos termos do disposto no artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos;

§ Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

d) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos;

e) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz;

f) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta do Edital, que ora se transcreve: -----

“Edital n.º XX/GP/DJF/2024

Início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas Referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi aprovado, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 22 de maio de 2024, o início do procedimento para elaboração do Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, onde se estabeleçam as regras e procedimentos a que devem obedecer os serviços para a cobrança de dívidas provenientes da receita do fornecimento de água, saneamento e de gestão de resíduos urbanos prestados pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que não tenham transitado para cobrança coerciva.

Os interessados no procedimento, com vista à elaboração do Projeto de Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, poderão constituir-se como tal no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimento e apresentarem os seus contributos/sugestões, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, através de comunicação escrita, dirigida à Senhora Presidente da Câmara Municipal, que contenha a identificação completa do requerente e, sempre que possível, o respetivo endereço eletrónico.

Os contributos/sugestões escritas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico geral (geral@cm-reguengos-monsaraz.pt) ou por via postal para a morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz ou ser entregues na Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, sita no Edifício dos Paços do Município.

Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume deste Concelho e no site do município: www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Reguengos de Monsaraz, XX de XXXXX de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates”

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Prates, e após explicar a presente proposta, referiu que não vai deixar de haver a possibilidade de pagar água a prestações, não sendo nada disso, e para que fique bem explícito e bem entendido, apenas irão criar regras nesse sentido, passando a palavra ao Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, referindo que o Município tem um volume significativo de faturas de água em atraso, sendo uma situação que foi herdada da altura da pandemia, em que se permitiu, e muito bem, não pagar e não havia corte, sendo que gerou uma acumulação de montantes muito grandes de algumas pessoas e depois habituaram-se a não pagar e “esticaram” a pandemia até aos dias de hoje. Mais disse que, pretendem que essas pessoas vão pagando a fatura mensal, bem como, o atrasado e evitar cortes porque muitas delas são casas com crianças e não haver água não pode ser e têm que chegar a um equilíbrio entre o que é a justiça, porque se uns pagam água, os outros também têm que pagar, ou seja, têm que ser justos, procurado um equilíbrio entre a justiça e o papel social que o Município também tem que ter. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Prates, para referir que, no fundo, é regulamentar essa questão, criando regras, mas não deixando de haver, de forma nenhuma, a possibilidade de pagar em prestações e o que querem evitar, precisamente, são os cortes. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, referindo que, se bem entendeu, existia um regulamento anterior, mas que abrangia somente a água e este abrange outras áreas, de outras taxas que estão inerentes. Mais disse que, existia um regulamento relativamente a esta questão dos pagamentos anteriores, pelo menos faz referência na proposta, pelo que, gostaria de entender a alteração que está a acontecer. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho referindo que, o que percebeu da reunião com a Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, foi que, de facto já existia a possibilidade de pagamento a prestações mas não havia regras, porque também reporta à Lei, para a Unidade de Conta, não podendo ser inferior a esta, e também não ficava estabelecido quando é que o Vereador tinha que autorizar ou não, bem como,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

quando é que os serviços podem fazê-lo diretamente, sendo que, existiam várias situações que não estavam regulamentadas. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que, esteve a analisar e existia um regulamento de pagamento em prestações da receita do fornecimento de água mas, tem a ver com a questão da receita, uma questão diferente, no entanto, no atual tem também a questão do saneamento e do abastecimento parecendo-lhe um documento mais completo, abrangendo outras áreas que não estavam previstas, até mesmo a nível de tarifário e tudo mais. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 40/VAF/2024; -----

----- b) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Pagamento em Prestações de Dívidas referentes à Receita do Fornecimento de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos; -----

----- c) Aprovar a minuta de Edital em anexo à Proposta n.º 40/VAF/2024 e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Aquisição de Serviços para Limpeza Urbana da Cidade de Reguengos de Monsaraz

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 41/VAF/2024, firmada pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho, em 16 de maio de 2024, atinente à aquisição de serviços para limpeza urbana da Cidade de Reguengos de Monsaraz, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 41/VAF/2024

Aquisição de Serviços para Limpeza Urbana da Cidade de Reguengos de Monsaraz

Considerando que:

§ O atual contrato celebrado para aquisição de serviços para limpeza urbana da cidade de Reguengos de Monsaraz celebrado em 12 de maio de 2023 termina a 30 de junho de 2024;

§ A necessidade de se iniciar um novo procedimento de contratação para serviços de limpeza urbana da cidade de Reguengos de Monsaraz, para perfeitas condições de higiene e limpeza do espaço público. Incluem-se operações de desvagem mecânica, manual e química (produtos sem glifosato), varredura manual de faixas de rotação de circulação de viaturas, de passeios, bermas



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e faixas de circulação de peões, pracetas e largos e valetas, conforme disposto na comunicação interna nº38/GP/2024 de 6 de maio de 2024;

§ Que nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos para a celebração de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição serviços adota-se o procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, quando o valor do contrato seja inferior aos limiares referidos na alínea c) do n.º3 do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos;

§ A decisão da escolha do procedimento de Concurso Público sem publicidade no Jornal Oficial da União Europeia foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, conforme disposto nos artigos 18.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos;

§ Em ordem ao preceituado no artigo 17.º do Código dos Contratos Públicos refira-se que o valor do contrato foi fixado com base nos custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anterior procedimento promovido pela entidade adjudicante;

§ Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço total base, fixa-se em € 213.701,00 (duzentos e treze mil, setecentos e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

§ O prazo de duração efetivo dos serviços a contratar é de 19 meses, correspondendo ao período de julho de 2024 a fevereiro de 2026, sendo o mês de dezembro de 2024 de interrupção (não se realizam serviços de limpeza);

§ A separação da contratação desta aquisição de serviços por lotes causa graves inconvenientes para o Município por se tratar de prestações que técnica e funcionalmente são indivisíveis e cujo objeto das prestações a contratar deve abranger o mesmo contrato, porquanto a gestão de um único contrato se revelar mais eficiente para esta entidade adjudicante, conforme estabelecido no artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Aprovar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no âmbito das competências definidas na alínea f), n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e em articulação com o estabelecido no n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Determinar que o procedimento concursal para aquisição de serviços para limpeza urbana da cidade de Reguengos de Monsaraz seja por Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Aprovar as peças do concurso público, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º1 e no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos conjugados com a alínea f) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Fixar o preço base no valor de € 213.701,00 (duzentos e treze mil, setecentos e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

e) Firmar o prazo de duração dos serviços a contratar de 19 meses no período compreendido entre julho de 2024 a fevereiro de 2026, sendo o mês de dezembro de 2024 de interrupção;

f) Em ordem ao estabelecido no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, determinar que a contratação para a aquisição de serviços não seja efetuada por lotes, com base na fundamentação exposta;

g) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto pelos seguintes membros:

Efetivos:

- Dário Miguel Flores Velho, COM (Proteção Civil), na qualidade de Presidente do Júri;

- Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Cesilde de Jesus Pereira Franco, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico;*

Suplentes:

- *Paulo Jorge Chaveiro – Chefe de Gabinete da Presidência*

- *Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira – Assistente Técnica do Gabinete de Contratação Pública.*

h) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato, a técnica superior, Sónia Almeida;

i) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que tem algumas questões, sendo que dividiram as mesmas por trabalho de equipa, começando por referir que a Senhora Presidente referiu que o contrato é de 19 meses, começando em junho de 2024 e irá até fevereiro de 2026, com uma interrupção em dezembro de 2024, perguntando o porquê desta interrupção em dezembro de 2024 e a mesma não existe em dezembro de 2025, questionando o motivo desta pausa neste período em concreto, afirmando que, se houver uma justificação plausível estarão à disposição para acolher a mesma, e qual o critério adotado para que aplicar somente no mês de dezembro de 2024 e não em 2025. De seguida, colocou uma outra questão relativamente à questão do montante, em que no último contrato foi de € 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil euros) para 12 meses e o atual é de € 213.701,00 (duzentos e treze mil setecentos e um euros) para 19 meses, referindo que se falassem numa questão de proporcionalidade, estariam a falar de um intervalo de mais de € 17.000,00 do que estava previsto anteriormente, pelo que, gostariam de perceber onde se vê esta agravante ou se refere a alguma margem de segurança para uma questão de contratação futura deste serviço. De seguida, referiu que, foi com alguma surpresa que detetaram que, a deservagem mecânica, manual e química e quando falava em química, e como a Senhora Presidente disse e bem, estava entre parêntesis “produtos sem glifosato”, e perceberam esta observação dos “produtos sem glifosato”, no entanto, parece-lhes muito parca a informação quando olham para o caderno de encargos onde diz quem tem que fornecer o “produto sem glifosato” ou o herbicida, e já mais em específico, e já lhes parece um pouco melhor, porque químicos poderia ser muita coisa, refere que é o Município que vai fornecer o produto, pelo que, perguntam, sendo uma entidade externa, se o Município pode fazer desta forma e não existe qualquer tipo de ligação protocolar ou de acordo como existe, por exemplo, com outras entidades públicas como são as juntas de freguesia, jugando que a questão não está salvaguardada pois não há uma transferência de competências, é um contrato que é feito, pelo que perguntou se o Município pode fornecer a uma entidade externa, um produto desta ordem para aplicação por quem, uma vez que não vem previsto no caderno de encargos nenhuma exigência a nível da aplicação. Mais disse que, visto a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos estar mais preparada nesse âmbito, apresentará o argumentário desta parte, mas afirmou que muito estranham que não haja esta especificidade nem esta clareza, pelo que, admiram-se muito que possa ser feito dessa forma, porque sabem que qualquer entidade ou até mesmo a nível particular, que tenha que aplicar um produto, o próprio terá que ter as condições



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

legais de licença para o fazer. Em conclusão, referiu que as questões que coloca têm a ver com o timing, com o acréscimo do valor e concretamente com o assunto do caderno de encargos. Mais disse que, a nível do programa de concurso, também existem algumas diferenças, pois só têm um critério para a adjudicação das propostas que é mesmo o valor, não sendo dada qualquer importância à questão da licença da empresa que efetuar a aplicação dos produtos, se o vier a fazer, mas a questão é que tem esta opção pode nunca o fazer, mas tendo a opção tem que estar licenciado para tal e quer-lhes parecer que era um documento essencial para a tomada da decisão do Município na adjudicação a qualquer empresa que venha a prestar este serviço.-----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos que, no seguimento do que disse a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, e relativamente em concreto à cláusula 26 do caderno de encargos, alínea f), que refere que um dos serviços a prestar pela empresa prestadora de serviços será a “*Deservagem química, herbicida sem glifosato, sendo o herbicida sem glifosato fornecido pelo Município de Reguengos de Monsaraz*”, e, apesar de fazer a ressalva de que não é glifosato, afirmou que nem só o glifosato é considerado um produto químico e, por sua vez, não é só o glifosato que apresenta perigos e riscos. Mais disse que, da leitura desta alínea depreenderam que o herbicida será aplicado pelos recursos humanos que vão ser contratados pela empresa prestadora de serviços, perguntando como é que o Município assegura que o aplicador deste produto químico garante as medidas de segurança, com vista à proteção da saúde pública, do meio ambiente e do próprio aplicador, porque, conforme sabem, só pode aplicar produtos fitofarmacêuticos, neste caso em zonas urbanas, quem se encontra habilitado para tal, pelo que, tem que ter formação específica e tem que ter um cartão de aplicador, afirmando que tal não encontram expresso na redação do caderno de encargos, perguntando como é que fica salvaguardado. Disse ainda que, não é qualquer pessoa que pode fazer a aplicação de um produto químico e conforme referiu, tal não consta do caderno de encargos, considerando uma lacuna gravíssima, não sabendo se está pensado, no entanto, não está refletido no caderno de encargos. Mais disse que, não estando essa situação pensada, a alínea f) da Cláusula 26.^a do Caderno de Encargos não faz sentido absolutamente nenhum e deveria ser retirada ou então deveria ser acautelada desta forma. De seguida, e referindo-se à Cláusula 31.^a, a qual tem a ver com os recursos humanos a afetar à prestação de serviços, não existe uma referência, que consideram importantíssima, não há referência à garantia das condições de trabalho dos recursos humanos que vão ser contratados pela empresa prestadora de serviços, nomeadamente no que se refere ao cumprimento da legislação em matéria de Direitos Humanos, Direitos Laborais, Ética, Dignidade e Privacidade de cada indivíduo, sendo importantíssimo. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que tal é de Lei, não tendo que contar no caderno de encargos. -----

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos, afirmando que apesar de ser de Lei, faria sentido que estivesse acautelado no caderno de encargos, tal como, o aplicador de produtos químicos tem que estar certificado para tal e não consta, igualmente, no caderno de encargos, apesar de ser também de Lei. Mais disse que, consideram que deveriam ambas as situações estar acauteladas e constarem no caderno de encargos. De seguida,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

referiu que em relação à alínea f) da Cláusula 26.^a do Caderno de Encargos, aquela que lhe parece mais pertinente e uma lacuna grande, afirmando que gostaria de saber o que, efetivamente, está pensado, que tem que ver com a aplicação de produtos químicos. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que gostaria de deixar uma questão importante, de que, não é só o glifosato que é um produto químico e que pode ser prejudicial à saúde, afirmando que não utilizarão no Município de Reguengos de Monsaraz nenhum produto químico prejudicial à saúde. -----

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos, afirmando que que alínea f) da Cláusula 26.^a do Caderno de Encargos refere “*deservagem química*”, pelo que, a dúvida tem que ver com isto. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que irão esclarecer, mas relativamente à afirmação da Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos quando referiu que há mais produtos químicos sem ser o glifosato que são prejudiciais à saúde, referindo que o Executivo Municipal sabe disso e garantindo que não utilizarão no Município de Reguengos de Monsaraz, produtos químicos prejudiciais à saúde pública. Mais disse que, relativamente às questões, solicitou ao Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para esclarecer e depois ao Senhor Chefe de Gabinete, Engenheiro Paulo Chaveiro, respeitante à parte técnica.

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal, António Manuel Boto Fialho para referir que, em relação ao preço, o mesmo foi aumentado, tendo em conta dois fatores, um deles porque o preço dos vencimentos aumentou à volta de 8 a 9% e o preço da manutenção também aumentou e no contrato atual havia mais pausas, por exemplo, no mês de julho, pelo que, os meses de trabalho no novo contrato são mais, e isso justifica um aumento na ordem dos 8%. Relativamente às questões relacionadas com o que consta na Lei, considera ser uma redundância, estar a colocar no caderno de encargos uma situação que está prevista pela Lei e esta não pode ser infringida, esteja ou não no caderno de encargos. Disse ainda que, se para a aplicação de produtos fitofarmacêuticos é necessário ser feita por alguém que esteja habilitado para isso, com o devido cartão, certamente que, a empresa que vai fazer esse trabalho não poderá fazer a aplicação sem a pessoa que o for fazer esteja habilitado. -----

----- Usou a palavra o Senhor Chefe de Gabinete, Engenheiro Paulo Chaveiro, começando por cumprimentar todos os presentes e de seguida, referiu que, em relação ao caderno de encargos, o mesmo é igual ao do ano anterior e, como sabem, não foi aplicado glifosato, porque a alínea está como salvaguarda, pois a pessoa não é obrigada, diz claramente que quem tem que o fornecer é o Município de Reguengos de Monsaraz, e o que está pensado é, neste momento poderia haver sempre a hipótese de colocar o biológico e neste, como sabem, este tipo de certificações para aplicações não se aplica, ainda assim, se fosse um herbicida com glifosato ou químico que necessitasse da aplicação, a Lei é clara a dizer o que é que cada empresa tem a fazer, a certificação e quem é que a pode aplicar ou não, sendo de Lei e está explícito. Mais disse que, a alínea f) da cláusula 26.^a encontra-se presente com esse intuito pois, como sabem, por opção do Município de Reguengos de Monsaraz e do Executivo Municipal é “glifosato zero”, e nada garante que, por exemplo, e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

somente hipoteticamente, daqui por 10 meses não surge um produto sem glifosato sendo ele químico e há estudos e claramente que apontavam para um caminho diferente, não estando a dizer que é isto que vai acontecer, mas esta cláusula apenas o que permitia era que se houvesse uma outra leitura com estudos ou o que fosse, não terem que estar a fazer uma adenda ao contrato, mas com isto nada lhes diz que a empresa é obrigada a fazer, a opção fica sempre pelo Município, querendo dizer com isto é que, não vai ser aplicado nenhum produto com glifosato ou químico dentro de herbicidas apenas ficou esta alínea como uma salvaguarda para não ter que fazer qualquer adenda, nada mais. No que respeita à interrupção no mês de dezembro de 2024, referiu que houve uma opção de não fazer o concurso internacional, com isso há um teto e por uma questão administrativa que a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena também conhece bem, que é o mês de janeiro para um município é sempre muito complicado, quiseram que o janeiro de 2026 passasse para fevereiro de 2026, tendo que subtrair um dos meses por causa do valor, pelo que, optaram pelo mês de dezembro de 2024, porque os meses de dezembro, geralmente, em termos de limpeza urbana e de erva é aquela que menos força tem, isto é, que exija das equipas tanto trabalho, e foi este o motivo e nada mais, ou seja, foi para que o contrato não terminasse no mês de janeiro 2026 mas sim no mês de fevereiro e com isso, quem estiver, na altura, a gerir o Município de Reguengos de Monsaraz, ter tempo suficiente para fazer as suas opções e acima de tudo o mês de janeiro é que sempre complicado, geralmente costumam dizer que só a partir de 15 de janeiro é que verdadeiramente o ano começa para esta casa e isso, como todos sabem, trazem enormes transtornos até para a contratação pública. Mais disse que, em relação à cláusula 26.^a já explicou, bem como, à cláusula 31.^a sobre os recursos humanos, o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho e a Senhora Presidente, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates também já explicaram e referiram que é de Lei, não tendo como as pessoas não cumprirem. Em relação à questão do valor, referiu que também é fácil explicar, pois fizeram um aumento na ordem dos 8 a 9%, e é fácil de justificar pois tem a ver com o teto salarial, o aumento que houve de uns anos para os outros e é compensar só essa subida porque senão iam arriscar a ter um concurso deserto porque era impossível fazer, havendo somente esse ajuste relativamente ao valor global e depois passar de para 19 meses, e fazendo a divisão pelos 19 meses e o valor que está a dar, estão a falar de um aumento de cerca de 8% e tem a ver com a questão do aumento dos vencimentos. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos para referir que, em resposta ao Senhor Engenheiro Paulo Chaveiro, referindo que não lhe serve como justificação que no caderno de encargos do ano anterior já constasse este tipo de cláusula. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a justificação principal do Engenheiro Paulo Chaveiro não foi a que a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos está a referir, sendo muito diferente e toda a gente ouviu, foi deixar a possibilidade dessa cláusula vir a ser precisa e necessária, pelo que, a primeira afirmação foi que o caderno de encargos foi igual ao do ano anterior e depois a justificação veio a seguir. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Prosseguiu no uso da palavra a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos para referir que é a primeira vez que está a analisar este caderno de encargos, pelo que, somente agora pode constatar o que está em causa e continua a entender que a alínea f) da cláusula 26.^a é só em caso de extrema necessidade, perguntando quem faz essa avaliação, é a empresa prestadora de serviços que entende que, em determinada situação, em determinado espaço, é aplicação de um produto químico ou são os Técnicos do Município que fazem essa essa validação. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que o Executivo Municipal e os Técnicos do Município de Reguengos de Monsaraz, pois jamais uma decisão dessas seria tomada apenas e só pela empresa. -----

----- Usou a palavra o Senhor António Manuel Boto Fialho para referir que é o Município de Reguengos de Monsaraz que fornece o produto. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a dúvida que surge tem mesmo a ver com essa questão que o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho acabou de referir, novamente, perguntando até que ponto é que o Município de Reguengos de Monsaraz pode fornecer a um prestador de serviço os produtos, sem que tenha assegurado em caderno de encargos e em documentação, que aquela empresa está licenciada para a utilização daqueles produtos porque, ao não se exigir, independentemente de ser de Lei, legalmente também é proibido servir a comida com metais e com unhas mas por vezes acontece, têm é que exigir que sejam cumpridas as regras. Mais disse que, na cláusula 1.^a do caderno de encargos, vem referido que o objeto do contrato, a qual refere “...*deservagem mecânica, manual e química (desde que produtos sem glifosato), ...*”, pelo que, afirmou que, se dissesse “*herbicidas legalmente autorizados*”, salvaguardava todas estas questões que estão a falar porque se a empresa por mero acaso se lembrar de fazer uma mesinha caseira que é a aplicação de sal com água, não o pode fazer, porque está proibida por Lei, sendo uma coisa que todos acham muito simples, porque o sal não se pode utilizar porque é corrosivo, porque pode criar dessalinização, e o Senhor Engenheiro Paulo Chaveiro que é especialista na área sabe como as coisas funcionam e não percebe como continuam a dizer que está na Lei, uma vez que na Lei existe muita coisa, e assim sendo não precisavam fazer caderno de encargos, dando como exemplo, diziam que queriam um carro e teriam que adivinhar o carro que queriam, porque está na Lei que os carros têm que ter quatro rodas, portas, motor, e depois apresentavam o modelo que quisessem, e por isso é que se faz um caderno de encargos, para serem específicos no que é a salvaguarda do Município, porque isto é só para salvaguarda do Executivo Municipal, porque se acontecer um problema de utilização de um produto químico não autorizado, vão ter um júri que vai validar toda a documentação toda e que vai dizer que pode avançar, e poderá haver um problema para o atual Executivo Municipal, perguntando como é que o Executivo se vai salvaguardar e afirmando, de seguida, que não tem forma de salvaguardar. Mais disse que, é somente na defesa do que são os interesses do Executivo Municipal que se deve esta preocupação, bastando a cláusula de dizer “*produtos legalmente autorizados*”, não precisando de nada mais do que isto e a empresa estar licenciada para a sua aplicação, parecendo-lhes basilar estas duas coisas. Relativamente à questão do caderno de encargos ser igual ao do ano passado,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e com toda a sinceridade, referiu que procurou em toda a documentação, e porque não gosta de falar de cor, como todos sabem, e gosta de dizer as coisas após as ter devidamente preparadas, e para que não haja nunca qualquer tipo de dúvidas, não se recordando em que reunião foi discutido este assunto e não encontrou na documentação, o caderno de encargos do último concurso, e pedindo desculpa, mas foi a primeira vez que viu este caderno de encargo e este programa de concurso. Mais disse que, se o do ano anterior está igual afirma que também esta lacuna já existia no mesmo, voltando a referir que se trata de uma salvaguarda para o Município, não uma questão de salvaguarda para a empresa nem para o prestador de serviços, solicitando para que entendam desta forma e como tal consideram que seria enriquecer este caderno, porque são dois documentos de trabalho que se deviam salvaguardar estas duas situações, o licenciamento da empresa que vier e apresentar esse documento aquando da questão, referindo que diz isto de uma forma muito simples, quando fazem a contratação de refeições, dando este exemplo porque é uma área que conhece, todos sabem que as empresas de restauração têm que ter implementado o sistema HACCP (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo), sendo uma questão legal, mas têm sempre que o exigir, porque uma coisa é o HACCP implementado a um determinado espaço, mas depois a mesma situação aplicada a outra tem que ser ajustada. Mais disse que, nesta situação não se trata de uma existência nem de uma mesquinhez da parte da bancada do Partido Socialista, mas tem sim a ver com uma questão de salvaguarda.-----

----- Usou a palavra o Senhor António Manuel Boto Fialho para referir que continua a dizer a mesma coisa, referindo que poderiam chegar ao ponto de dizer que as pessoas empregadas de empresa têm que ter cartão de cidadão, o que não faz sentido se pedir num caderno de encargos, considerando ser uma redundância pois, se existe uma Lei que define que têm de ser empresas do sector, obviamente, terão que ser. Quanto ao facto de se dizer que está proibido de aplicar o sal, não quer dizer que a empresa não o aplique, mesmo que o diga no caderno de encargos, afirmando que haverão sempre incidentes e sempre coisas que não podem ser feitas e que as empresas poderão fazer, e vivendo num Estado de Direito, existem tribunais para dirimir essas situações. Disse ainda que, exigir pormenores que estão previstos na Lei, conforme é a aplicação de produtos fitofarmacêuticos por pessoas licenciadas para tal, é, no seu entender, uma redundância completamente absurda, sendo apenas burocracia e nada mais. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para enaltecer o facto do Município de Reguengos de Monsaraz ter tido esta opção política de proteger a saúde pública. De seguida, informou que iriam avançar para a votação da presente proposta. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a bancada do Partido Socialista iria votar contra, porque consideram que não estão salvaguardadas as questões que referiram e porque o Município não pode fornecer a terceiros que não tenham esta situação salvaguardada, os produtos do próprio Município porque não existe nenhum tipo de controle sobre a questão de como é que estes produtos vão ser utilizados, nem sabendo sequer se o pode fazer legalmente, pelo que, não consideram ter esta questão salvaguardada e não obtiveram resposta às mesmas, de forma fundamentada. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a proposta estará aprovada com três votos a favor do Partido Social Democrata e dois votos contra do Partido Socialista, sendo que este vota contra a aquisição de serviços para limpeza urbana na cidade de Reguengos de Monsaraz para que não se utilize glifosato e para que possam proteger a saúde pública, Mais disse que, as Senhoras Vereadoras ao votarem contra a proposta, votam contra tudo o que está inserido na mesma, e voltando um pouco atrás, como aconteceu com o Orçamento Municipal, em que as Senhoras Vereadoras votaram contra o mesmo, no entanto, quanto às boas medidas o Partido Socialista juntaram-se e estavam a favor, mas depois votaram contra o Orçamento Municipal onde estão inscritos os valores para essas medidas, considerando que quando se vota contra uma proposta assumem votar contra todo o seu teor. Disse ainda que, as questões colocadas relativamente ao presente ponto da ordem de trabalhos foram pertinentes, as quais foram respondidas e as Senhoras Vereadoras continuam a considerar que as respostas não foram suficientes, pelo que, quando referiu que as Senhoras Vereadoras votam contra a proposta de aquisição de serviços para limpeza urbana na cidade de Reguengos de Monsaraz, que tem como principal objetivo, garantir que não se usa glifosato para proteger a vida dos cidadãos e dos munícipes, estando a dizer a verdade e a ser correta.-----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para referir que a Senhora Presidente da Câmara Municipal não está a falar a verdade. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para questionar se as Senhoras Vereadoras votam a favor ou votam contra, segundo a última afirmação da Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena para responder que a bancada do Partido Socialista vota contra porque, as dúvidas que têm são basilares no seu entendimento, pois ao contratar uma empresa para prestar um serviço ao Município que vai aplicar os produtos que bem entender que até podem ser piores com o glifosato referiu que a Senhora Presidente não se está a salvaguardar nem a ela própria nem o que são as suas políticas. -----

----- Usou a palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para referir que a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena está a duvidar e a colocar em causa a competência do Executivo Municipal e dos Técnicos Municipais, porque as Senhoras Vereadoras estão a afirmar que o Executivo Municipal não se salvaguarda e que não fazem ideia do que é que a empresa vai fazer, afirmando que a empresa irá ser fiscalizada pelos Técnicos do Município, sendo uma incongruência do princípio ao fim. Mais disse que, estão numa casa democrática em que todos têm o direito de votar como entendem, no entanto, é completamente incongruente da parte do Partido Socialista, após serem prestados os esclarecimentos relativamente às dúvidas colocadas. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena referindo que os esclarecimentos que lhes foram prestados, relativamente às questões que tinham dúvidas, nomeadamente, das datas e do motivo pelo qual foi retirado o mês de dezembro de 2014, foram claramente e devidamente explicadas, sendo esta a parte positiva, no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

entanto, outras questões não percebeu. Mais disse que, a bancada do Partido Socialista vota contra a presente proposta com base nas duas questões muito concretas que são essenciais neste concurso, nada tendo a ver com as políticas do Município de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, com três votos a favor da Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, do Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo e do Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, e dois votos contra das Senhoras Vereadoras, Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e Dália Maria Saraiva dos Santos: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/VAF/2024; -----

----- b) Aprovar a decisão de contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar no âmbito das competências definidas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e em articulação com o estabelecido no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- c) Determinar que o procedimento concursal para aquisição de serviços para limpeza urbana da cidade de Reguengos de Monsaraz seja por Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) Aprovar as peças do concurso público, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos conjugados com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- e) Fixar o preço base no valor de € 213.701,00 (duzentos e treze mil setecentos e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- f) Firmar o prazo de duração dos serviços a contratar de 19 meses no período compreendido entre julho de 2024 a fevereiro de 2026, sendo o mês de dezembro de 2024 de interrupção; -----

----- g) Em ordem ao estabelecido no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, determinar que a contratação para a aquisição de serviços não seja efetuada por lotes, com base na fundamentação exposta; -----

----- h) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, que o Júri do procedimento seja composto pelos seguintes membros: -----

----- Efetivos: -----

----- Dário Miguel Flores Velho, COM (Proteção Civil), na qualidade de Presidente do Júri; -----

----- Marta de Jesus Rosado Santos, Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização; -----

----- Cesilde de Jesus Pereira Franco, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico; -----

----- Suplentes: -----

----- Paulo Jorge Chaveiro – Chefe de Gabinete da Presidência; -----

----- Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira – Assistente Técnica do Gabinete de Contratação Pública. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- i) Determinar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto seja designado como Gestor de Contrato, a Técnica Superior, Sónia Almeida; -----

----- j) Determinar ao Gabinete de Contratação Pública inserido na Divisão de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 42/NAF/2024, firmada em 16 de maio de 2024, pelo Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, referente à atribuição do Cartão Social do Município, com o teor que ora se transcreve: -----

“Proposta n.º 42/NAF/2024

Atribuição do Cartão Social do Município

Considerando:

- *Que o Cartão Social se destina a apoiar a população sénior, bem como os/as portadores/as de deficiência ou reformados/as por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;*

- *Que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários/as do Cartão Social do Município, os/as cidadãos/ãs que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:*

a) ter idade igual ou superior a 65 anos;

b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;

c) ser reformado/a por invalidez;

d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- *Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);*

- *Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 5 (cinco) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos/as seguintes munícipes:*

1. [REDACTED];

2. [REDACTED];

3. [REDACTED];

4. [REDACTED];

5. [REDACTED].

- *Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 4 (quatro) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social do Município e documentos necessários à análise das candidaturas, pelas seguintes munícipes:*

1. [REDACTED];

2. [REDACTED].



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. [REDACTED];

4. [REDACTED].

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para a atribuição/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Termos em que propomos ao executivo municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento Municipal de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos/às seguintes munícipes:

1. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
8. [REDACTED] - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constantes dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontra aqui reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, do seguinte munícipe:

1. [REDACTED].

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/VAF/2024; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Município, nos termos do disposto no artigo 5.º e no artigo 13.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, aos 8 (oito) munícipes constantes na Proposta n.º 42/VAF/2024, por pertencerem a agregado familiar em situação de carência socioeconómica, nos exatos termos consignados nos exatos termos consignados; -----

----- c) Aprovar o indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito no n.º 1 do artigo 5.º do referido Regulamento, ou seja, com rendimentos superiores ao exigido, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante do processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses;
3. [REDACTED] - pelo período de seis (6) meses.

b) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.*”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, para explicar que se trata da medida Ocupação Temporária de Tempos Livres para beneficiários do Cartão Social do Município, apresentando a proposta de três integrações, todos, pelo período de 6 (seis) meses, que se destinam, aos Serviços Operacionais e aos Serviços Gerais do Município de Reguengos de Monsaraz. Mais disse que, na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres para beneficiários do Cartão Social do Município, foi aprovado um plafon de 50 pessoas para durante o ano de 2024, e a mesma já foi aplicada a 34 pessoas, no entanto, seis desses beneficiários não aceitaram a integração, pelo que, antes da integração em aprovação, têm, neste momento, 22 vagas disponíveis para a integração na Bolsa de Ocupação Temporária de Tempos Livres. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 43/VAF/2024; -----

----- b) Integrar, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 2 do artigo 24.º, ambos, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os munícipes constantes da Proposta n.º 43/VAF/2024 na medida Ocupação Temporária de Tempos Livres, todas, pelo período de 6 (seis) meses; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Administração Geral e à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo com o n.º 01/2023/53/0

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2023/53/0** de que é titular [REDACTED], com localização na União das Freguesias de Campo e Campinho. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/019/2024, de 3 de abril de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- b) Aprovar a proposta apresentada uma vez que revela uma arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística; e, -----
- c) Uma vez analisada a pretensão, verificando-se que a edificação proposta se enquadra, na Carta de Risco de Incêndio na categoria moderado e na Carta de Perigosidade na categoria de moderado, solicitando-se ao Gabinete Técnico Florestal que se pronuncie e emita o seu parecer; e, -----
- d) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação. -----

Licenciamento de obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º

01/2024/49/0

- Presente o **processo administrativo n.º 01/2024/49/0** de que é titular [REDACTED], com localização na Freguesia de Campo, atual União das Freguesias de Campo e Campinho.-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/095/2024, de 14 de maio de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura; e,-----
- c) Notificar o titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE.-----

Licenciamento para obras de alterações – aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º

01/2024/52/0

- Presente o **processo administrativo n.º 01/2024/52/0** de que é titular [REDACTED], com localização em Outeiro, na Freguesia de Monsaraz.-----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/036/2024, de 14 de maio de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) Aprovar o projeto de arquitetura; e,-----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Declaração de caducidade do processo administrativo n.º 43/2022

- Presente o **processo administrativo n.º 43/2022** de que são titulares [REDACTED], com localização em Reguengos de Monsaraz. -----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/037/2024, de 14 de maio de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) A declaração de caducidade do processo n.º 43/2022, em que, relativamente à audiência de interessados, os requerentes não exerceram o seu direito, por escrito, sendo que, desta forma, encontram-se verificados os pressupostos legais previstos no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação; e,-----
- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação.-----

Licenciamento de alterações no decorrer de obra – aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º 01/2022/41/0

- Presente o **processo administrativo n.º 01/2022/41/0** de que é titular [REDACTED], com localização na Freguesia de Monsaraz. -----
- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/097/2024, de 15 de maio de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos.-----
- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----
- b) O indeferimento do projeto de arquitetura, uma vez que, analisada a pretensão, verificou-se que as obras foram executadas sem a apresentação no Município de Reguengos de Monsaraz do processo de alterações ao processo de licenciamento n.º 41/2022, em violação do disposto no artigo 83.º, n.º 1, do RJUE. Em 7/11/2023, foi levantado o Auto de Notícia por Contraordenação n.º 34/2023. O presente processo teve proposta de indeferimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do RJUE e a requerente foi notificada de acordo com o previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, por forma a se pronunciar em sede de audiência de interessados. A requerente não usou o seu direito. Desta forma foram reunidas as condições para indeferimento do processo; e,-----
- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Licenciamento para obras de alterações e legalização – aprovação do projeto de Arquitetura – Processo administrativo n.º 01/2023/115/0

----- Presente o **processo administrativo n.º 01/2023/115/0** de que é titular [REDACTED], com localização em Monsaraz. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/PP/038/2024, de 14 de maio de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá apresentar os projetos das especialidades, nos prazos previstos no RJUE; e, -----

----- d) Enviar o processo para o Departamento Jurídico. -----

Alteração à licença de operação de loteamento urbano – com obras de urbanização – Processo administrativo n.º 02/2022/09/0

----- Presente o **processo administrativo n.º 02/2022/09/0** de que é titular [REDACTED], com localização em Reguengos de Monsaraz. -----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu conta da Informação Técnica n.º UOT/CP/100/2024, de 16 de maio de 2024, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar a alteração ao projeto de operação de loteamento urbano com obras de urbanização; e, -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação e informar que deverá requerer a alteração ao alvará de licença de loteamento, nos prazos previstos no RJUE. -----

Processo de Urbanismo

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena referindo que tem uma questão do urbanismo que, em tempos, tinha colocado uma dúvida ao Senhor Vice-Presidente relativamente a um processo, em que foram solicitadas informações por email dirigido aos Serviços de Urbanismo, com conhecimento do Senhor Vice-Presidente, aguardando resposta. -----

----- Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, informando que estava esquecido, mas iria



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tratar do assunto. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Sunset de Abertura da Época balnear, no dia 1 de junho de 2024, na Praia Fluvial de Monsaraz

Usou a palavra o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, informando que na sequência do que mencionou o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, acerca da abertura da época balnear, no dia 1 de junho de 2024, sendo marcada com um evento na Praia Fluvial de Monsaraz, um Sunset com 5 DJ's, a iniciar pelas 19.00 horas, onde estará presente muita animação, convidando a todos a estarem presentes. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, deu por encerrada a reunião. Eram 13 horas e 7 minutos. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----